



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 014/2022

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

O **MUNICÍPIO DE ARAGUARI DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da Prefeitura Municipal com sede à Praça Gaioso Neves, nº. 129, Centro, CEP: 38.440-001, na cidade de Araguari - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.829.640/0001-49, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída por meio do Decreto Municipal nº. 013/2022, comunica aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Municipal Geral MPE nº 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal 5.680/2017 e Decreto nº 107, de 17 de julho de 2013 com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal nº. 34/2017, Decreto Municipal 116/2021 e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, TIPO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL E REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE ABRIGO METÁLICO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS NO MERCADO MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, BDI, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA. SERÁ PAGO COM RECURSO DE EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA/TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº401770013/OGU2020 E RECURSO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO**. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, Centro, CEP: 38.440-016, nesta cidade de Araguari - MG, até **13:00 (TREZE) horas do dia 10(DEZ) de MARÇO de 2022 (dois mil e vinte e dois)**, sendo que a abertura dos envelopes poderá ser realizada no mesmo dia e horário, desde que não haja a interposição de recurso na forma do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 ou não haja diligências para uma melhor instrução processual na forma do § 3º do art. 43 do mesmo diploma legal. As empresas interessadas em participar desta licitação **poderão** designar seu responsável técnico ou preposto devidamente credenciado para vistoriar o local onde será executada a obra/serviço, em dias úteis e respeitado o horário do expediente normal da PMA, até o dia **09(NOVE) de MARÇO de 2022 (dois mil e vinte e dois)**, mediante prévio agendamento de data e horário junto à Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana, de segunda a sexta-feira, das 08:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, pelo telefone: **(34) 3690-3278**. Os horários estabelecidos neste Edital respeitarão o Horário Oficial de Brasília - DF. O Edital e seus anexos desta licitação poderão ser adquirido no Departamento de Licitações e Contratos, situado no endereço mencionado acima, em qualquer dia útil, durante o expediente normal da PMA, mediante prévio pagamento da quantia de **R\$10,00 (dez reais) correspondentes ao custo das cópias do edital e anexos**, a qual deverá ser depositada na Conta nº 33-0, Agência 0096, Banco 104, Caixa Econômica Federal-CEF - Poder Público, **ou gratuitamente através site da PMA: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br) / Licitações PMA**. Mais informações pelo telefone: (34) 3690-3280.



**EDITAL**

**PROCESSO Nº 014/2022**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE ABRIGO METÁLICO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS NO MERCADO MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, BDI, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA. SERÁ PAGO COM RECURSO DE EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA/TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº401770013/OGU2020 E RECURSO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO**

**INDICE**

<b>CAPÍTULO I</b>	<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO</b>
<b>CAPÍTULO II</b>	<b>DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</b>
<b>CAPÍTULO III</b>	<b>DO EXAME DO EDITAL</b>
<b>CAPÍTULO IV</b>	<b>DO CADASTRO, DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, DA HABILITAÇÃO E DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS</b>
<b>CAPÍTULO V</b>	<b>DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA ABERTURA</b>
<b>CAPÍTULO VI</b>	<b>DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO</b>
<b>CAPÍTULO VII</b>	<b>DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO</b>
<b>CAPÍTULO VIII</b>	<b>DOS RECURSOS</b>
<b>CAPÍTULO IX</b>	<b>DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO</b>
<b>CAPÍTULO X</b>	<b>DA CONTRATAÇÃO</b>
<b>CAPÍTULO XI</b>	<b>DAS SANÇÕES</b>
<b>CAPÍTULO XII</b>	<b>DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES</b>
<b>CAPÍTULO XIII</b>	<b>DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>
<b>CAPÍTULO XIV</b>	<b>DO PAGAMENTO</b>
<b>CAPÍTULO XV</b>	<b>DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS</b>



<b>CAPÍTULO XVI</b>	<b>DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO</b>
<b>CAPÍTULO XVII</b>	<b>DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO</b>
<b>CAPÍTULO XVIII</b>	<b>DA RESCISÃO DO CONTRATO</b>
<b>CAPÍTULO XIX</b>	<b>DAS OBRIGAÇÕES</b>
<b>CAPÍTULO XX</b>	<b>DA SUBCONTRATAÇÃO</b>
<b>CAPÍTULO XXI</b>	<b>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS</b>

### ANEXOS

<b>I</b>	<b>PROJETO BÁSICO/MEMORIAL DESCRITIVO</b>
<b>II</b>	<b>TERMO DE VISTORIA</b>
<b>III</b>	<b>CARTA CREDENCIAL - MODELO</b>
<b>IV</b>	<b>CARTA PROPOSTA</b>
<b>V</b>	<b>MINUTA DO CONTRATO</b>
<b>VI</b>	<b>PASTA TÉCNICA</b>



## EDITAL

### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ARAGUARI DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da Prefeitura Municipal com sede à Praça Gaioso Neves, nº. 129, Centro, CEP: 38.440-001, na cidade de Araguari - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.829.640/0001-49, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída por meio do Decreto Municipal nº. 013/2022, comunica aos interessados que, com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Municipal Geral MPE nº 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal 5.680/2017 e Decreto nº 107, de 17 de julho de 2013 com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal nº. 34/2017 e o Decreto Municipal 116/2021, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, TIPO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL E REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE ABRIGO METÁLICO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS NO MERCADO MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, BDI, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA. SERÁ PAGO COM RECURSO DE EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA/TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº401770013/OGU2020 E RECURSO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO**. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Virgílio de Melo Franco, nº 550, Centro, CEP: 38.440-016, nesta cidade de Araguari - MG, **13:00(TREZE) horas do dia 10 (DEZ) de MARÇO de 2022 (dois mil e vinte e dois)**, sendo que a abertura dos envelopes poderá ser realizada no mesmo dia e horário, desde que não haja a interposição de recurso na forma do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 ou não haja diligências para uma melhor instrução processual na forma do § 3º do art. 43 do mesmo diploma legal.

### CAPÍTULO I

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO

#### **1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - A presente licitação na modalidade “**TOMADA DE PREÇOS**” reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Municipal Geral MPE nº 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal 5.680/2017, Decreto nº 107, de 17 de julho de 2013 com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal nº. 34/2017 e o Decreto Municipal 116/2021 e demais legislações



complementares e obedecerá às circunstâncias fixadas pelo presente Edital observadas as cláusulas e condições que se seguem.

## **2 - DO OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE ABRIGO METÁLICO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS NO MERCADO MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, BDI, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA. SERÁ PAGO COM RECURSO DE EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA/TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº401770013/OGU2020 E RECURSO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO.**

2.2 - Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, o memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, que se constituem de Anexos.

2.3 - As empresas interessadas em participar desta licitação **poderão** designar seu responsável técnico ou preposto para vistoriar o local onde serão executados os serviços objeto desta **TOMADA DE PREÇOS 005/2022**, a fim de se inteirarem das particularidades respectivas, devendo verificar as condições atuais, não podendo, após, invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, e nem reivindicações posteriores, sob quaisquer alegações, até o **dia 09(NOVE) de MARÇO de 2022 (dois mil e vinte e dois)**, mediante prévio agendamento de data e horário junto à **Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana**, de **segunda a sexta-feira**, das **08:00 (oito) às 12:00 (doze) horas**, pelo telefone: **(34) 3690-3278**.

2.4 - A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, o qual entregará ao responsável técnico ou preposto da empresa, o Termo de Vistoria, cujo modelo segue no **Anexo II**, o qual **deverá compor o envelope de habilitação da licitante**.

2.5 - O licitante poderá apresentar declaração de que conhece os locais dos serviços nos termos do **ANEXO II**, a qual **deverá compor o envelope de habilitação da licitante**.

2.6 - Não será admitida a participação de um mesmo profissional como representante de mais de uma empresa

## **3 - DOS PRAZOS DO CONTRATO**

3.1 - O prazo de **vigência do contrato** será de 09 (nove) meses, contados da sua assinatura, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial podendo, entretanto, ser prorrogado na forma da Lei Federal nº. 8.666/93.



3.2 - O prazo para **execução da obra/serviços**, objeto desta licitação, será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da Ordem de Início de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, conforme preceitua a Lei n.º. 8.666/93.

3.3 - O prazo para início da obra/serviços será, no máximo, de 15 (quinze) dias, após o recebimento da ordem de serviços.

3.4 - A CONTRATADA será convocada pelo MUNICÍPIO, para assinar o Contrato, de conformidade com a Lei Federal n.º. 8.666/93, após a homologação deste processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da referida convocação.

## CAPÍTULO II

### DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### **4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 - São condições para participar desta licitação:

4.1.1 - Que a empresa aceite, de forma integral e incondicional, todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus Anexos.

4.1.2 - Que a empresa seja considerada habilitada com a apresentação dos documentos e propostas exigidos nos itens 8 (DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º. 01) e 9 (DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N.º. 02) deste Edital.

4.2 - Não poderão participar desta licitação:

4.2.1 - Empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

4.2.2 - Empresas em processo de liquidação, falência ou recuperação judicial;

**4.2.2.1 - É possível a participação em licitações de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão 1201/2020 - Plenário - Rel. Min. Vital do Rêgo).**

4.2.3. - Empresas impedidas de transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos ou entidades descentralizadas;

4.2.4 - Empresa dentre as quais haja dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos, que sejam servidores do Município de Araguari/MG, tanto da Administração Direta quanto da Indireta;

4.2.5 - Empresas que, anteriormente, tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros com o Município de Araguari/MG ou com outras entidades desta



Administração Pública, ou ainda que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no artigo 87, da Lei n.º 8.666/93;

4.2.6 - As empresas que não possuam objetivo social compatível com o objeto da licitação;

4.3 - As empresas licitantes poderão ser representadas, neste procedimento licitatório, por seus sócios proprietários ou por procurador legalmente constituído, através de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes, sendo que a procuração particular deverá ter sua assinatura com firma reconhecida para comprovar a semelhança ou autenticidade da mesma de quem detém o direito de outorga.

4.3.1 - Havendo a necessidade de suspensão de sessão pública para uma melhor instrução processual deste procedimento licitatório, poderá por parte da licitante ocorrer a substituição de seu representante desde que sejam observadas as disposições do item 4.3, cujo termo de representação deverá ser comprovado na sessão que restabelecer a continuidade dos trabalhos.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO EXAME DO EDITAL**

##### **5 - DA ANÁLISE DO EDITAL**

5.1 - O presente edital, contendo seus anexos, poderá ser adquirido ou consultado pelos interessados, junto à Comissão Permanente de Licitações, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Araguari - MG, situado na Rua Virgílio de Melo Franco, 550, Centro, onde serão fornecidas mais informações sobre o objeto desta licitação, até a data prevista para abertura e entrega dos envelopes, nos dias úteis, das 12h00min às 18h00min.

5.2 - Os interessados que desejarem adquirir cópia deste edital e seus anexos desta licitação poderão retirá-los no Departamento de Licitações e Contratos, situado no endereço mencionado acima, em qualquer dia útil, durante o expediente normal da PMA, mediante prévio pagamento da quantia de **R\$10,00 (dez reais) correspondentes ao custo das cópias**, a qual deverá ser depositada na Conta nº 33-0, Agência 0096, Banco 104, Caixa Econômica Federal-CEF - Poder Público, **ou gratuitamente através site da PMA: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br) / Licitações PMA**. Mais informações pelo telefone: (34) 3690-3280.

5.3 - Até 5 (cinco) dias úteis da data fixada no preâmbulo deste Edital, qualquer cidadão poderá impugnar este Edital, mediante petição, por escrito, a ser enviada à Comissão Permanente de Licitação, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Araguari - MG.

5.4 - A Comissão Permanente de Licitação, auxiliada pelo setor técnico competente, deverá julgar e responder à impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.



5.5 - Decairá do direito de impugnar este Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data fixada no preâmbulo deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, onde a Comissão terá o prazo de 24 hrs para resposta.

5.6 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Tomada de Preços até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.7 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.8 - Até 05 (cinco) horas antes da data marcada para abertura da sessão pública fixada no preâmbulo deste Edital, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

5.9 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Comissão Permanente de Licitação mediante petição, por escrito, a ser enviada à Comissão Permanente de Licitação, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Araguari - MG.

5.10 - As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como os avisos relativos a esta Tomada de Preços, serão disponibilizadas aos interessados por meio do portal da Prefeitura Municipal de Araguari-MG: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br).

5.11 - Não sendo feito até estes prazos, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos a ponto de permitir a apresentação dos documentos e propostas, não cabendo, portanto, aos licitantes ou a qualquer cidadão de direito a reclamação posterior a nível administrativo.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DO CADASTRO, DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, DA HABILITAÇÃO E DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS**

#### **6. DO CADASTRO**

6.1. O interessado deverá requerer cadastramento cumprindo as disposições do Artigo 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, junto à **Comissão de Cadastro - C.R.C, no Departamento de Licitações e Contratos situado à Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, Centro - 38.440-016 - Araguari/MG,** anexando cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados ou acompanhada dos respectivos originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação:



- 6.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as suas alterações ou Contrato Social Consolidado e alterações posteriores, devidamente registrado no órgão competente; no caso de Sociedades por Ações, documento de eleição de seus administradores; no caso de Empresa Individual, Registro Comercial;
- 6.1.2. Carteira de Identidade e CPF dos sócios;
- 6.1.3. Prova de inscrição no CNPJ;
- 6.1.4. Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- 6.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- 6.1.6. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 6.1.7. Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- 6.1.8. Certidão de Registro de Empresa, expedida pelo CREA e/ou CAU, comprovando sua situação de registro, bem como de seu(s) responsável(is) técnico(s);
- 6.1.9. Declaração de Micro e Pequena Empresa, se for o caso.

Os certificados de registros cadastrais, expedidos pela Prefeitura Municipal de Araguari, estarão à disposição dos interessados cumprido o prazo mencionado no item 6.1 deste edital, no endereço acima mencionado.

## **7- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

7.1 - A documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados em envelopes separados, fechados e rubricados em seu fecho, pelos representantes das empresas interessadas no dia e hora determinados neste Edital.

7.1.1 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa, na ordem e na forma abaixo apresentada, as seguintes informações:

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**

**Envelope n.º 01 - HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2022**

**Licitante: (Razão Social da empresa)**

**Data e Horário de abertura: 10/03/2022 às 13h:00min**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**

**Envelope n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2022**

**Licitante: (Razão Social da empresa)**

**Data e Horário de abertura: 10/03/2022 às 13h:00min**



## **8- DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 1**

8.1 - Os documentos para Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticado por Cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial, dentro do seu período de validade, ou conferido com original através de servidor lotado no setor de licitações **até 30 minutos antes do horário fixado** para entrega dos envelopes e início da sessão, **com exceção da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, a qual somente será admitida, para fins de habilitação da licitante, em sua forma original ou em cópia reprográfica autenticada por oficial público em cartório, salvo se emitida pela internet, onde a sua autenticidade será certificada pelo mesmo meio.**

8.1.1 - Não serão autenticadas cópias durante a sessão.

8.1.2 - Não serão autenticadas cópias reprográficas de cópias reprográficas já autenticadas por oficial público em cartório.

8.2 - As licitantes apresentarão os documentos em 01 (uma) via, rubricados ou assinados, pelo representante legal da empresa proponente na ordem relacionada neste Edital.

8.3 - Os documentos exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a 90 (noventa) dias, contados da data limite para o recebimento dos envelopes.

8.4 - No **Envelope n.º 01** deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos, indispensáveis à habilitação:

**8.4.1 - Identificação completa da licitante (razão social, endereço, telefone, fax, nome do representante legal, etc).**

### **8.4.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.4.2.1 - **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, expedido pela Comissão Especial de Cadastro, do Município de Araguari - MG, em vigor, **ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.**

8.4.2.2 - **Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social**, com as respectivas alterações, se houver, no caso de empresário individual.



8.4.2.3 - **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, com as respectivas alterações, se houver devidamente registrado e arquivado na repartição competente, em se tratando de sociedades empresariais.

8.4.2.4 - Tratando-se de sociedade por ações, cópia de publicação no Diário Oficial da Ata da Assembleia que aprovou o estatuto e elegeu os atuais administradores e certidão de arquivamento na repartição competente.

8.4.2.5 - **Credenciamento** de um representante da licitante por licitante nos exatos termos do item 4.2 ou ainda **com firma reconhecida, assinatura do representante legal nos termos do modelo (ANEXO III), FORA** do envelope de habilitação, com poderes para representá-lo e praticar atos relativos a esta licitação, inclusive com poderes e autonomia para interpor ou desistir de recursos, sem o qual será impedido de manifestar-se quanto a qualquer forma de impugnação, protestos, rubrica em documentos outras observações. A Comissão Permanente de Licitação procederá a identificação dos respectivos credenciamentos, através de cópia a ser apresentada no início da sessão.

8.4.2.6 - **Declaração** de que a licitante está de acordo com todos os termos deste Edital, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade e veracidade de cada documento apresentado, a qual se responsabilizará, sob as penalidades cabíveis, a comunicar ao Município, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no artigo 32, § 2º, da Lei Federal n.º. 8.666/93.

8.4.2.6.1 - **Declaração** expressa de que a licitante está ciente e concorda com todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, não havendo dúvidas de qualquer natureza quanto a sua participação na licitação e na futura contratação caso consagre vencedora neste certame.

8.4.2.7 - **Declaração** que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.4.2.8 - **Atestado de visita**, expedido pela Secretaria Municipal Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana; ou **Declaração** emitida pela própria licitante.

8.4.2.8.1 - Caso declare o conhecimento dos locais dos serviços, não poderá, após, invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo para a correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, e nem reivindicações posteriores.

### **8.4.3 REGULARIDADE FISCAL**

8.4.3.1 - Prova de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas - **CNPJ**, do Ministério da Fazenda;



8.4.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

8.4.3.3 - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, emitida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, com prazo de validade em vigor;

8.4.3.4 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal**, com prazo de validade em vigor;

8.4.3.5-Prova de Regularidade de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.4.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**;

8.4.3.7 - A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a considerar vencedora do certame;

8.4.3.8 - O prazo citado no subitem 8.4.3.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo;

8.4.3.9 -O benefício de que trata o subitem 8.4.3.7 não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que possua alguma restrição;

8.4.3.10 - A não regularização da documentação no prazo fixado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades legalmente estabelecidas;

8.4.3.11 - As microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado, conforme o previsto nas Leis Complementares nos 123/06 e 147/14, devendo para tanto, apresentarem todos os documentos indispensáveis que permitam a participação no certame, usando dos benefícios de lei, inclusive deverá comprovar o recolhimento de seus tributos em conformidade com as alíquotas determinadas no Anexo IV da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.



#### **8.4.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.4.4.1- Certificado do CREA / CAU, em nome da empresa licitante, em vigor.

8.4.4.2 - Comprovação de aptidão técnico operacional e/ou profissional, por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome da licitante que deverá comprovar ter executado atividades similares às licitadas, e/ou do profissional de nível superior Engenheiro ou Arquiteto, pelo qual tenha sido contratado para a execução de obra(s)/serviço(s) similar(es), em características e quantidades, ao objeto do presente certame, sendo que, este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de obra(s) serviço(s) já concluída(s). O(s) atestado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no CREA / CAU. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar discriminadamente os serviços componentes da obra/serviço e seus quantitativos, notadamente as parcelas de maior relevância aqui citadas:

8.4.4.2.1 - Execução de estrutura metálica.

8.4.4.3 - A licitante deverá comprovar que o referido profissional detentor do(s) atestado(s) técnico(s) pertence ao seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes.

Todos os documentos deverão estar atualizados. O profissional técnico de nível superior indicado deverá ser o único responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, devendo comparecer periodicamente à obra/serviço e sempre que solicitado pela fiscalização.

A comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) sócio: contrato social e sua última alteração, ou a última alteração consolidada;
- b) diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) empregado permanente da empresa: cópia da Carteira Profissional de Trabalho.
- d) em caso da licitante não preencher as alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 8.4.4.3 a mesma deverá apresentar - Declaração de contratação futura do responsável técnico detentor dos atestados de capacidade técnica apresentados, acompanhada com a anuência deste, com o compromisso que irá assumir a responsabilidade técnica em nome da licitante, caso a mesma sagre vencedora do certame, sendo que esta opção encontra-se em consonância com os acórdãos nº 1.084/2015-TCU PLENÁRIO e 3.014/2015-TCU-PLENÁRIO.

8.4.4.4 - O Responsável Técnico deverá ser o profissional detentor do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica.



8.4.4.5 - A licitante vencedora não poderá substituir o Responsável Técnico, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico a ser incluído, que deverá ser igual ou superior ao do anterior.

8.4.4.6 - Caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) em nome do responsável(is) técnico(s), este(s) somente poderá(ão) participar neste certame por um único licitante, sendo que tal(is) atestados(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) e chancelado(s) pelo órgão competente do CREA / CAU. É obrigatória a apresentação da(s) certidão(ões) correspondente(s) emitida(s) pelo mencionado conselho de classe.

8.4.4.7 - **Declaração assinada pelo representante legal da licitante**, atestando o compromisso de manter, na condução da obra/serviço, o(s) profissional(ais) cujo(s) atestado(s) tenha(m) sido utilizado(s) para o atendimento item 8.4.4.2 deste Edital;

8.4.4.8 - **Declaração assinada pelo(s) profissional(is), responsável(is) técnico(s), cujo(s) atestado(s) tenha(m) sido utilizado(s) para o atendimento do item 8.4.4.2 deste Edital**, atestando o compromisso de que assumirá(ão) a responsabilidade técnica dos serviços em nome da licitante;

#### **8.4.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.4.5.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente chancelados pela Junta Comercial competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.4.5.2 – As licitantes que estejam obrigadas a apresentar seu balanço através de Escrituração Contábil Digital (ECD) como parte integrante do projeto SPED mediante a substituição da escrituração em papel pela escrituração transmitida via arquivo, ou seja, deverá comprovar que houve as devidas transmissões eletrônicas com as devidas validações tanto pela Junta Comercial, quanto pela Receita Federal do Brasil.

8.4.5.3 - A boa situação da licitante será avaliada através dos seguintes índices financeiros, extraídos do Balanço Patrimonial, que deverão estar perfeitamente explicitados pela licitante, através de cálculo demonstrativo, que obedecerá aos seguintes termos:

- Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 01 (um);
- Solvência Geral (SG) maior ou igual a 01 (um);
- Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 01 (um).



Todos calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

**ELP** = Exigível a Longo Prazo

**RLP** = Realizável a Longo Prazo

**AT** = Ativo Total

**PC** = Passivo Circulante

**AC** = Ativo Circulante

8.4.5.4 - As empresas constituídas a menos de um ano, e que não se enquadrarem nas disposições do item 8.4.5.1 acima, poderão comprovar sua qualificação econômico-financeira através de documentos hábeis demonstradores da integralização;

8.4.5.5 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, **a qual somente será admitida, para fins de habilitação da licitante no presente certame, em sua forma original ou em cópia reprográfica autenticada por oficial público em cartório, salvo se emitida pela internet, onde a sua autenticidade será certificada pelo mesmo meio;**

8.4.5.6 - Comprovação de possuir capital social ou de patrimônio líquido igual ou superior a **10% (dez por cento) do valor estimado do objeto da licitação;**

8.4.5.7 - A comprovação acima solicitada poderá ser feita pela última Alteração do Contrato ou Estatuto Social, devidamente registrados na JUNTA COMERCIAL competente ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme disposto no art. 31, I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores ou por comprovação na forma do subitem 8.4.5.2.



## **9- DA PROPOSTA DE PREÇOS ENVELOPE N.º 2:**

9.1 - As licitantes apresentarão suas propostas rubricadas ou assinadas, por seu representante legal, na ordem relacionada neste Edital, sendo todos os documentos numerados sequencialmente, encadernados por qualquer processo, contendo inclusive, **índice e termo de encerramento**, em papel timbrado da licitante, sem rasuras ou entrelinhas, ordenados em 01 (uma) única via, dentro de envelope fechado denominado **ENVELOPE N.º 02**, contendo os documentos abaixo relacionados:

9.1.1 - Identificação completa do licitante (razão social, endereço, telefone, fax, nome do representante legal etc).

9.1.2- Proposta de preço contendo preço global para execução dos serviços objeto desta licitação, calculada a partir da aplicação dos preços unitários propostos pela licitante, aos quantitativos da planilha, fornecida pelo Município de Araguari, parte integrante deste Edital (**ANEXO VI**).

9.1.3 - Prazo total para execução da obra/serviços - 06 (seis) meses, contados a partir da data da ordem de início dos serviços, expedida pelo Secretário Municipal Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana.

9.1.4 - Prazo de validade da proposta - no mínimo 90 (noventa) dias de sua apresentação.

9.1.5 - Com relação à proposta de preço, a licitante deverá observar também:

9.1.5.1 - Se todos os itens das planilhas tiveram seus preços unitários cotados não se admitindo a exclusão de quaisquer deles, sob pena de desclassificação da proposta.

9.1.5.2 - Se forma obedecidos, rigorosamente, os quantitativos indicados nas planilhas apresentadas, não se admitindo quaisquer alterações em seus valores, sob pena de desclassificação da proposta.

9.1.6 - **Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o BDI aplicado, em modelo próprio do licitante.**

9.1.7 - Os licitantes, por ocasião da elaboração de suas propostas deverão ainda se orientar pelo que consta do Memorial Descritivo (**ANEXO I**), **bem como nos documentos constantes na Pasta Técnica (ANEXO VI)** deste Edital.

9.1.8 - Demonstração da Composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) adotado pela licitante, preenchido conforme orientação do modelo apresentado na Pasta Técnica - deste Edital, **devendo as licitantes que pretendem gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006**, observar de forma cautelosa as alíquotas a que estão obrigadas a promover o recolhimento de seus tributos.



9.1.9 - Na demonstração da Composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) adotado pela licitante, deverão ser consultadas as legislações vigentes acerca das alíquotas tributárias, já que o modelo apresentado na Pasta Técnica deste Edital é de cunho meramente orientativo.

## **CAPÍTULO V**

### **DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA ABERTURA**

#### **10 - RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

10.1 - No dia, hora e local fixados neste Edital, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes fechados e inviolados dos Documentos de Habilitação (envelope n.º. 1) e Propostas de Preço (Envelope n.º. 2), os quais serão rubricados por ela e pelos representantes dos licitantes presentes, sendo que nesta data poderá haver apenas o recebimento dos envelopes, caso haja necessidade de suspensão da sessão por força do período de enfrentamento da pandemia do COVID-19, por força de Decreto Municipal editado pelas autoridades superiores do município.

10.2 - Nenhuma proposta poderá ser modificada, substituída ou retirada pelo proponente após a entrega à Comissão Permanente de Licitações, na hora e data limites para apresentação das propostas.

10.3 - Juntamente com o recebimento dos 2 (dois) envelopes fechados e inviolados, o representante da licitante, se não for membro integrante da diretoria, querendo participar ativamente da sessão, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações procuração ou carta de preposição com firma reconhecida em cartório, outorgando-lhe poder legal de representação.

10.4 - Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um licitante.

10.5 - A Comissão Permanente de Licitações não receberá os envelopes, após a hora marcada para suas entregas.

10.6- A Comissão de Licitações poderá, na mesma reunião que divulgar o resultado da habilitação, proceder à abertura dos envelopes de n.º. 2 - **PROPOSTA DE PREÇOS**, dos licitantes habilitados, desde que tenha havido desistência expressa dos licitantes em interpor recursos.

#### **11- ABERTURA DO ENVELOPE N.º. 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1 - Na data fixada para a reunião de abertura dos Envelopes n.º. 2, a Comissão Permanente de Licitações, mediante ata circunstanciada dos trabalhos para ser assinada por todos os presentes, devolverá, mediante protocolo, às proponentes não habilitadas do envelope n.º. 1, os respectivos envelopes n.º. 2 fechados e inviolados. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope n.º. 2 será devolvido através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.



## CAPÍTULO VI

### DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

#### **12- JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

12.1 - A abertura do Envelope nº. 01 “Habilitação” será realizada em sessão pública, onde será lavrada ata circunstanciada de todo o ocorrido, a qual deverá ser assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação;

12.2 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sessão, a fim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a se reunir com os licitantes, sendo vedada a inclusão posterior de documento e/ou informação que deveria constar, originalmente, do respectivo envelope, com ênfase na necessidade de suspensão nos termos do subitem 10.1 deste Edital.

12.3 - A Comissão Permanente de Licitação e os licitantes presentes rubricarão todos os documentos apresentados, após o exame dos mesmos;

12.4 - Ficará sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação o Envelope nº. 02 “Proposta” até que seja julgada, definitivamente, a fase de habilitação;

12.5 - Após o julgamento da fase de habilitação, serão devolvidos aos licitantes inabilitados, mediante recibo ou consignação em ata de reunião, os seus respectivos envelopes de propostas, desde que não tenha havido recurso sobre as suas habilitações ou após as respectivas denegações;

12.6 - Será consignada em ata a intenção dos licitantes em interpor recurso, bem como a sua renúncia.

12.7 - O não comparecimento da licitante ou de seu representante a quaisquer reuniões relativas a essa licitação ou, mesmo, a falta de sua assinatura nas atas de reuniões correspondentes, não impedirá que elas se realizem e implicará na sua tácita concordância com as decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação;

12.8 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, na mesma reunião em que divulgar o resultado da habilitação, proceder com a abertura do Envelope nº. 02 “Proposta” dos licitantes habilitados, desde que tenha havido desistência expressa dos licitantes em interpor recursos;

12.9 - Ao final dos trabalhos será lavrada ata circunstanciada da reunião da fase de habilitação, devendo constar a data, local, nomes dos membros da Comissão, nome das licitantes e de seus representantes, o nome das empresas julgadas habilitadas e inabilitadas, as razões da inabilitação e, ainda, outros elementos que interessarem ao julgamento desta fase;



12.10 - Do julgamento da fase de habilitação caberá recurso na forma do artigo 109, inciso I, alínea *a*, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.11. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta de preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

12.12 - As empresas inabilitadas terão prazo de 10 (dez) dias úteis, após a homologação do resultado da presente Licitação, para retirarem o envelope contendo a proposta de preços, sob pena de inutilização da mesma.

## **CAPÍTULO VII**

### **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

#### **13- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

13.1 - A abertura do Envelope nº. 02 “Proposta” será realizada em sessão pública, onde será lavrada ata circunstanciada de todo o ocorrido, a qual deverá ser assinada pelos licitantes habilitados presentes e pela Comissão Permanente de Licitação;

13.2 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sessão, a fim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a se reunir com os licitantes, sendo vedada a inclusão posterior de documento e/ou informação que deveria constar, originalmente, do respectivo envelope;

13.3 - A Comissão Permanente de Licitação e os licitantes habilitados presentes rubricarão todos os documentos apresentados, após o exame dos mesmos;

13.4 - A Comissão verificará se as Propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital, desclassificando as que não satisfizerem as suas exigências, no todo ou em parte.

#### **13.5 -Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) Contiverem qualquer limitação, reservas ou condições em desacordo com o Edital;
- b) Contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;
- c) Forem apresentadas de maneira incompleta, ou que desobedeçam as determinações deste Edital;

**d) Ofertarem valor global superior ao limite máximo estabelecido nesta licitação, nos termos do art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/1993 e da Súmula 259/2010 do Tribunal de Contas da União (TCU);**



e) Ofertarem preço global ou unitário para qualquer item das planilhas orçamentárias, simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que neste Edital não haja previsão de limites mínimos, em conformidade com o § 3º, do art. 44, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores).

f) Ofertarem preço global ou unitário para qualquer item das planilhas orçamentárias, manifestamente inexecutável, nos termos do art. 48, II e § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.6 - As propostas que atenderem as condições previstas neste Edital serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a eventuais erros aritméticos na elaboração das planilhas orçamentárias. Caso se constate essa hipótese, a Comissão procederá com as correções necessárias para a apuração dos preços globais, obedecidas às seguintes disposições:

a) Havendo divergência entre os valores parciais e o produto das quantidades pelos seus respectivos preços unitários, a Comissão procederá com a correção dos valores parciais;

b) Havendo divergência entre o valor total e a somatória dos valores parciais, será corrigido o valor total, mantidos os valores parciais;

c) Havendo divergência entre o preço total registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

13.7 - As propostas serão ordenadas e classificadas em ordem crescente, segundo os seus preços globais propostos.

13.8 - A Comissão decidirá pela proposta mais vantajosa que será a que, atendidas as condições deste Edital, **TIPO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL E REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, observado o limite máximo estabelecido no item 27.4 deste Edital.

13.9 - Após a classificação das propostas, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME/EPP (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), com base nos artigos 44 e 45, ambos da Lei Complementar nº 123/2006.

13.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 1º, do art. 44, da LC 123/2006.



13.9.1.1 - Ocorrendo o empate, a Comissão Permanente de Licitação procederá de acordo com o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº. 123/06.

13.10 - Verificada a absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas e, após, obedecido ao disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio entre as licitantes empatadas, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DOS RECURSOS**

#### **14- RECURSOS**

14.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, caberá recurso, com efeito suspensivo, de acordo com o disposto no art. 109, da Lei n.º. 8.666/93, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação dos resultados, da ciência da decisão recorrida ou de sua afixação no local próprio para as comunicações, o que deverá ser dirigido ao Secretário Municipal Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações.

14.2 - Os recursos serão interpostos, por escrito, datilografados ou digitados devidamente fundamentados, perante a Comissão Permanente de Licitações, registrando-se a data de sua entrega, mediante protocolo.

14.3 - Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Se o vencimento ocorrer em dia que não haja expediente no MUNICÍPIO, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

14.4 - Decorrido o prazo do item 14.1, sem a interposição de recurso, a Comissão Permanente de Licitações remeterá o processo ao Secretário Municipal Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana, para fins de homologação.

14.5 - Interposto o recurso voluntário, abrir-se-á vista do mesmo às demais licitantes, junto à Comissão Permanente de Licitações, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, para impugnação, sobrestando-se a remessa do processo ao Secretário Municipal Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana.

14.6- Impugnado ou não o recurso voluntário, a Comissão Permanente de Licitações o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, não havendo reforma da decisão recorrida, os autos seguirem devidamente



informado para a devida apreciação da peça recursal pelo Secretário Municipal Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana.

14.7 - O Secretário Municipal Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana fundamentará sua decisão que, eventualmente poderá prover o recurso de ofício ou alterar o julgamento, bem como revogar a licitação ou até mesmo anular o certame, e observando conforme o caso, o direito da ampla defesa e ao contraditório.

14.8 - Os recursos preclusos ou interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## **CAPÍTULO IX**

### **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

#### **15- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**

15.1 - Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado ao Secretário Municipal Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana, que, concordando com o relatório, homologará a licitação, adjudicará o objeto à primeira classificada e autorizará a sua contratação.

15.2 - Não concordando, devolverá o expediente à Comissão Permanente de Licitações para refazer a etapa impugnada ou revogará a licitação, por conveniência ou oportunidade, justificadamente ou, ainda, anulá-la por ilegalidade, nos termos da legislação aplicável.

15.3 - Ocorrendo desinteresse da vencedora, pela contratação, a Administração poderá convocar, segundo a ordem de classificação, outras empresas, se não preferir proceder à nova licitação, sem prejuízo da sanção prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **CAPÍTULO X**

### **DA CONTRATAÇÃO**

#### **16 - DA CONTRATAÇÃO**

16.1 - A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato respectivo, conforme minuta (**Anexo VII**), que integra o presente Edital.

16.1.1 - O prazo para a assinatura do termo de contrato será de 05 (cinco) dias, contados da referida convocação, e poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelas partes.



16.1.2 - Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo dos serviços), poderá ser determinada pelo MUNICÍPIO, através de aditamento, nos moldes das disposições dos arts. 57, 58 e 65 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

## **CAPÍTULO XI**

### **DAS SANÇÕES**

#### **17 - DAS MULTAS E PENALIDADES**

17.1 - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

17.1.1 - Advertência, que será realizada por escrito;

17.1.2 - Multa, nos seguintes percentuais:

- a) 1,0% (um por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 90 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

17.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17.1.5 - O recolhimento da multa prevista na alínea “b” do item anterior deverá ser feito por meio de guia própria, à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação;

17.1.6 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

17.1.7 - CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei federal n.º. 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos;



17.1.8 - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

17.1.9 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

## **CAPÍTULO XII**

### **DAS PRERROGATIVAS**

#### **18.1- DO MUNICÍPIO:**

18.1.1- Assegurar à futura contratada o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação;

18.1.2- Indicar os servidores responsáveis pela fiscalização da execução do futuro contrato;

18.1.3- Remeter advertências à futura contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;

18.1.4- Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços e liberar as medições;

18.1.5- Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços executados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

18.1.6- Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital;

18.1.7 - Especificar e aprovar os materiais e equipamentos que serão aplicados na referida obra (de acordo com memorial descritivo).

#### **18.2- DA LICITANTE:**

18.2.1- Executar integralmente o objeto, constante na Minuta do Contrato, tal como especificado no Edital e em seus Anexos;

18.2.2- Permitir e facilitar a inspeção dos serviços à fiscalização da P.M.A. - Prefeitura Municipal de Araguari, prestando todas as informações e esclarecimentos pertinentes;



18.2.3 - Observar a legislação federal e municipal sobre execução dos serviços ficando, responsável por requerer todas as licenças, e ainda a CND - Receita Federal para devida averbação das ampliações as margens do registro imobiliário do imóvel objeto desta licitação; sendo ainda, obrigação da contratada a ligação de energia, água e esgoto.

18.2.4 - Indicar o funcionário responsável pela supervisão da execução dos serviços;

18.2.5 - Promover a substituição de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela fiscalização;

18.2.6 - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre o objeto contratado;

18.2.7 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, inclusive em caso de eventual infração aos direitos de propriedade industrial de terceiros;

18.2.8 - Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, **em caráter de urgência**, no total ou em parte, equipamentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou que se mostrarem imprestáveis ao uso por má-qualidade dos materiais empregados;

18.2.9 - Refazer às suas expensas, em caráter de urgência, os serviços que se mostrarem insatisfatórios ou defeituosos;

18.2.10 - Comprovar, mensalmente, o recolhimento de todos os encargos previdenciários relativos à execução do objeto do Contrato;

18.2.11- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do futuro contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município. Responder também por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus funcionários e/ou equipamentos a terceiros nos acidentes de trânsito ou de trabalho, sem que caiba qualquer responsabilidade ao Município;

18.2.12 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.13 - Atender e cumprir com as especificações de materiais e equipamentos de acordo com o memorial descritivo.



18.2.14 - Atender e cumprir todas as exigências legais referentes à segurança e higiene do trabalho. Todos os materiais e equipamentos utilizados para um bom andamento dos serviços deverão obedecer às especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

18.2.15 - Coordenar as ações entre os diversos órgãos envolvidos (CEMIG, SAE e outros) na hipótese de surgimento de interferências na execução dos serviços;

18.3- A inadimplência da licitante - quando auferir a qualidade de Contratada -, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transferirá ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do futuro contrato.

### **CAPÍTULO XIII**

#### **DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

19.1 - O contrato será fiscalizado pela servidora **Sra. ROBERTA DA SILVA BOTELHO - Mat. 400.745** que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

### **CAPÍTULO XIV**

#### **DO PAGAMENTO**

20.1 - O pagamento do preço global dos serviços e obras ajustados no contrato será efetuado em 06 (seis) prestações, calculadas sobre dito preço e estabelecida no cronograma físico-financeiro aprovado pelo CONTRATANTE.

20.2 - O pagamento da prestação, bem como dos serviços extraordinários, ficará condicionado à comprovação pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, dos recolhimentos a INSS, ISS e do pessoal empregado na obra, com vencimento até a data de apresentação da fatura respectiva. Os documentos citados, bem como as folhas de pagamento que poderão ser apresentados por cópia ou 2ª via devidamente autenticada pelo CONTRATADO - serão emitidas única e exclusivamente para o objeto desta licitação, não se admitindo, em hipótese alguma, a inclusão de outras contratações, mesmo que pactuadas com a própria Prefeitura Municipal de Araguari.

20.3 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari com até **30 (trinta) dias após a entrega do serviço** e após apresentação da Nota Fiscal ou de acordo com a disponibilidade financeira do município. (Conforme a Lei nº8666/93, Artigo 40, XIV).

20.3.1 - Haverá compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos. (Conforme a Lei nº8666/93, Artigo 40, XIV. “d”).



**CAPÍTULO XV**

**DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS**

21.1 - As despesas decorrentes com a presente Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, e, suas correspondentes rubricas previstas nos exercícios vindouros:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOME
891	100	02.27. .26.453.0040.2068.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

**CAPÍTULO XVI**

**DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO**

22.1 - Os preços a serem contratados serão fixos e irrevogáveis até o final do período de 12 (doze) meses a partir da data de apresentação das propostas.

22.2 - havendo prorrogação do mesmo ou ainda na hipótese de sobrevirem fatos retardadores da execução da obra, que façam prolongar o prazo além dos 12 (doze) meses, desde que comprovadamente não haja culpa da empresa CONTRATADA e desde que pactuada formalmente pelas partes, fica estipulado o índice de reajuste abaixo especificado para correção dos preços dos serviços remanescentes.

22.2.1 - Os preços serão reajustados após 12 (doze) meses, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.192 de 2001, tomando-se por base a variação do índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - (observada a coluna relativa a serviços correlatos), publicado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, de acordo com a fórmula abaixo:

$$PR = P0 \times (ICCO_i / ICCO_0)$$

Sendo:

PR = Preço Reajustado

P0 = Preço Inicial do Contrato

ICCO = Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – observada a coluna relativa aos serviços correlatos.

$ICCO_i / ICCO_0$  = Variação do ICCO, ocorrida entre o mês da data de apresentação da proposta e o mês de aplicação de reajuste.



22.3 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

22.3.1 - Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

22.4 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

22.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preço(s), deverá a Contratada demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação correlata (lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

## **CAPÍTULO XVII**

### **DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**23.1.** A licitante adjudicatária, quando convocada a assinar o Contrato, deverá apresentar garantia de execução do objeto desta licitação, mediante opção por quaisquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, fixada no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato e em caso de renovação contratual mediante elaboração de Termo Aditivo a contratada caução deverá ser renovada nos moldes da lei.

**23.2.** Caso a licitante adjudicatária faça opção pela caução em dinheiro, deverá depositar o respectivo valor em conta corrente a ser fornecida pelo Departamento de Tesouraria do Município e, após a transação, deverá apresentar o comprovante a este mesmo órgão para análise e, caso aceita pelo agente público competente, lhe será expedido o recibo de caução, o qual deverá ser apresentado pela adjudicatária ao Departamento de Licitações e Contratos para assinatura do termo do Contrato.

**23.3.** A licitante adjudicatária, caso faça opção pelo seguro-garantia ou pela fiança bancária, deverá apresentar a carta fiança bancária ou a apólice do seguro garantia no Departamento de Tesouraria para que, após exame minucioso pelo responsável público, lhe seja entregue o recibo



da garantia prestada, o qual deverá ser apresentado pela adjudicatária ao Departamento de Licitações e Contratos para assinatura do termo do Contrato.

**23.4.** O CONTRATANTE, ao seu exclusivo critério, poderá recusar a instituição financeira ou a seguradora que emitirem, respectivamente, a carta fiança ou a apólice. Nesse caso, será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para que a adjudicatária apresente nova garantia contratual emitida por outra instituição financeira ou seguradora, a qual será submetida à apreciação e autorização do CONTRATANTE.

**23.5.** A garantia prestada pela CONTRATADA para a execução do Contrato será restituída em até **30 (trinta) dias** após a assinatura do termo de recebimento definitivo da obra/serviço.

## CAPÍTULO XVIII

### DA RESCISÃO DO CONTRATO

#### **24 - DA RESCISÃO**

24.1 - O Município de Araguari/MG poderá considerar rescindido o contrato, unilateralmente, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou retenção, se a mesma:

- a) Infringir qualquer cláusula do contrato;
- b) Recusar-se a executar quaisquer serviços, desde que suas razões não tenham sido prévia e devidamente aceitas pela fiscalização;
- c) Deixar de cumprir as exigências da fiscalização relativas aos serviços a serem executados.
- d) Abandono da obra, assim considerado, para os efeitos contratuais, a paralisação imotivada dos serviços por mais de 10 (dez) dias corridos.
- e) Atraso decorrente de defasagem de obra em relação ao cronograma em vigor, verificada em qualquer etapa da programação, superior a 20% (vinte por cento) do prazo global.
- f) Comprovação de existência de débitos atrasados junto a operários, e fornecedores de materiais, especialmente os da própria praça e concessionárias de serviços públicos ou outros.

24.1.1 - Rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA ou por qualquer um dos motivos do item 24.1, a CONTRATADA indenizará o Município de Araguari/MG de todos os prejuízos sofridos por ele.

24.1.2 - Rescindido o Contrato, a CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização por serviços não realizados, restando o Município de Araguari/MG a garantia e as importâncias porventura devidas pelos serviços já executados, e ainda não pagas, para cobertura de multas, juros e demais encargos que couberem pela rescisão a que a CONTRATADA houver dado motivo,



ficando, ainda, ressalvado ao Município de Araguari/MG, o direito de haver indenização pelos prejuízos que ultrapassarem o valor da retenção feita.

24.2 - A rescisão também poderá ocorrer no caso de falta de pagamento pelo MUNICÍPIO, das medições apresentadas pela CONTRATADA, decorridos noventa dias consecutivos da data do vencimento das faturas, sem a satisfação do débito, ficando ainda facultado à CONTRATADA, ocorrendo esta hipótese, o direito de paralisação dos serviços contratados, total ou parcialmente.

24.2.1 - No caso do MUNICÍPIO não efetuar os pagamentos de serviços prestados por um prazo superior a noventa dias da data de seu vencimento, a CONTRATADA poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações assumidas até que seja normalizada a situação, desde que, notifique por escrito ao MUNICÍPIO, com uma antecedência de quinze dias;

24.3 - A falência ou Concordata da CONTRATADA provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e a abertura do concurso de credores.

## **CAPÍTULO XIX**

### **DAS OBRIGAÇÕES**

#### **OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA E DO MUNICÍPIO**

##### **25.1 - DA LICITANTE CONTRATADA:**

25.1.1 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;

25.1.2 - Manter a qualidade e a regularidade dos serviços prestados;

25.1.3 - Divulgar ao CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração nas condições de prestação dos serviços;

25.1.4 - Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

25.1.5 - Apresentar Fatura/Nota Fiscal de cobrança dos serviços. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os serviços executados e os produtos fornecidos, e outras informações que se fizerem necessárias;



25.1.6 - Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade dos serviços contratados e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;

25.1.7 - Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

25.1.8 - Zelar pela perfeita execução dos serviços prestados;

25.1.9 - Manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.1.10- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;

25.1.11- Colaborar com a fiscalização da CONTRATANTE em qualquer etapa de desenvolvimento deste contrato, proporcionando-lhes assistência e facilidades necessárias ao exercício de suas funções;

## **25.2 - DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG:**

Este item tem por objetivo descrever os fornecimentos e os serviços a serem desenvolvidos:

25.2.1 - Dimensionamento e especificações dos abrigos metálicos, conforme projeto de arquitetura e memorial descritivo anexos.

25.2.2 - Aquisição de todos os materiais necessários à produção dos abrigos, de acordo com os projetos elaborados pela SETTRANS;

25.2.3 - Fornecimento de toda a mão de obra necessária à fabricação, pintura, transporte e instalação dos abrigos, nos locais determinados pelo departamento técnico da SETTRANS;

25.2.4 - Fornecimento de materiais de construção civil e mão de obra necessária a execução das fundações dos abrigos;

25.2.5 - Os materiais inservíveis e entulhos em geral deverão ser depositados em locais oficiais (bota-fora) sem agressão ao meio ambiente, sendo facultada a sua reciclagem.

25.2.6 - Construção das fundações dos módulos de abrigos, previamente à sua instalação, com intervalo de tempo suficiente para a cura do concreto, fck 20 MPa.



25.2.7 - Sinalização dos locais de obra, durante e execução dos serviços de implantação dos abrigos, o local deverá ser protegido e sinalizado de modo a garantir total segurança aos pedestres e veículos.

25.2.8 - Ao final dos serviços, em cada local, deverá ser procedida uma limpeza geral na área atingida pelas obras, removendo-se todos os entulhos, lixos, caliças e demais sobras, porventura existentes, a fim de que o local apresente condições de limpeza e segurança.

25.2.9 - Qualquer dano à calçada ou imóvel próximo afetado pela obra durante a instalação deverá ser reparado para garantir a harmonia da estrutura inicial e o conforto ao usuário.

25.2.10 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados;

25.2.11 - Autorizar os orçamentos e realizar os devidos pagamentos;

25.2.12 - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;

25.2.13 - Manifestar-se, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela CONTRATADA, bem como, solicitar da mesma forma as providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos serviços;

25.2.14 - Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato e receber dela as informações acerca das providências adotadas;

25.2.15 - Assegurar ao pessoal da CONTRATADA, devidamente credenciado, o acesso às instalações para a plena execução do contrato;

25.2.16 - Prestar, em tempo hábil, todas as informações à CONTRATADA, necessárias ao bom e fiel desempenho do contrato;

25.2.17 - Decidir com o representante da CONTRATADA todas as questões que surgirem durante a execução do contrato e a ele relativas.

## **CAPÍTULO XX**

### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

26.1 - As licitantes poderão subcontratar até 20% (vinte por cento) do valor licitado;

26.1.1 - Serviços de pintura,

26.1.2 - Instalações elétricas,

26.1.3 - Serviços de demolição de calçada,



26.1.4 - Serviços de calçamento.

26.2 - No momento da habilitação, deverá ser apresentada a documentação de regularidade fiscal da(s) empresa(s) a ser(em)subcontratada(s), devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no Art. 3º do Art. 7.466/2011;

26.3 - A empresa contratada compromete-se alternativamente:

a) a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

b) a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

26.4 - A responsabilidade da contratada pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.

26.5 - O disposto no item 26.4 acima deverá ser comprovado no momento da análise da aceitação das propostas.

## **CAPÍTULO XXI**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS**

27.1 - A Administração se reserva o direito de a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, decorrente de interesse público ou de fato superveniente devidamente comprovado, adiar, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente para as empresas licitantes, motivo para reclamações de qualquer natureza, bem como causa para que as mesmas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

27.2 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei Federal n.º. 8.666/93.

27.3 - As dúvidas na aplicação do Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, sendo implícito que os licitantes aceitam todas as condições exigidas e estabelecidas neste Edital, às quais aderem definitiva e plenamente.

27.4 - O preço de referência (estimado) dos serviços licitados é de **R\$265.079,73 (duzentos e sessenta e cinco mil setenta e nove reais e setenta e três centavos)**, conforme planilha orçamentária, elaborada pela PMA - Prefeitura Municipal de Araguari, sendo que os recursos que



Prefeitura Municipal de  
**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

custearão o objeto dessa licitação serão provenientes de emenda individual impositiva/transferência especial nº 401770013/OGU2020 e recursos próprios do Município de Araguari.

27.5 - Os casos omissos, assim como todas as dúvidas referentes ao presente Edital, serão resolvidas com base na Lei nº. 8.666/93, posteriores alterações e legislações pertinentes.

27.6 - Fazem parte integrante deste Edital os Anexos abaixo relacionados:

ANEXO I - Projeto Básico / Memorial Descritivo

ANEXO II - Termo de Vistoria

ANEXO III - Carta Credencial - Modelo

ANEXO IV - Carta Proposta

ANEXO V - Minuta do Contrato

ANEXO VI - Pasta Técnica

Araguari/MG, 11 de Fevereiro de 2022.

**JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMARGO**

**Secretário Municipal Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana**

**BRUNO RIBEIRO RAMOS**

**Presidente da CPL**



## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO

---

#### FICHA TÉCNICA

**PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de Araguari-MG

**OBRA:** Abrigo de ônibus para embarque e desembarque de passageiros com adequação de calçada.

**ENDEREÇO:** Mercado Municipal - Avenida Cel. Teodolino Pereira Araújo.

**PROJETO DE ARQUITETURA:** Arquiteta e Urbanista Egle Custódio Borges.

**PROJETO ELÉTRICO:** Engenheiro Elétrico Vasco Gomes Naves

**PROJETO ESTRUTURAL:** Engenheira Civil Roberta da Silva Botelho

**PROJETO DE FUNDAÇÃO:** Engenheira Civil Roberta da Silva Botelho

**ORÇAMENTO:** Engenheira Civil Roberta da Silva Botelho

**COLABORAÇÃO:** Wiliam Antônio da Silva Júnior – estagiário de engenharia elétrica.

---

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araguari

**CONTRATADA:** Empresa Executora

**FISCALIZAÇÃO:** Roberta da Silva Botelho

**AUTOR(A) DO PROJETO:** Egle Custódio Borges

---

#### 1. INTRODUÇÃO

Os Abrigos instalados nos Pontos de Embarque e Desembarque de Passageiros são estruturas de grande importância para o sistema de transporte coletivo urbano a fim de propiciar segurança e conforto aos usuários momentos antes e após a utilização do serviço. São espaços abertos, situados nas calçadas e em pontos específicos da via onde circulam as linhas. Atualmente, o abrigo localizado no Mercado Municipal de Araguari é um ponto de embarque e desembarque que atrai uma grande demanda de usuários do transporte, sendo



assim necessário a manutenção constante para propiciar cada vez mais conforto e segurança. O modelo foi adotado considerando-se critérios de funcionalidade/flexibilidade, compatibilidade econômico-técnico, resistência/estética e o conforto térmico adequado aos usuários do sistema de transporte coletivo, além de mobilidade para implantação e reimplantação. Além disso, também foi considerada a facilidade para montagem, limpeza, conservação e a eliminação do acúmulo de água, propício à proliferação do mosquito da dengue. O abrigo possui 21,65m de comprimento e 2,95m de largura, além disso, o conjunto “pilares + bancos + vedação vertical” obstrui a calçada em somente 40cm, permanecendo 2,65m livres, atendendo aos padrões de acessibilidade. As cores empregadas no abrigo são prata e verde.

## 2. OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento e implantação de 1(um) abrigo metálico (21,65mx2,95m) estruturado com chapas lisas, chapas perfuradas, chumbados em fundação de concreto armado devidamente dimensionada, cobertura de telha sanduíche termo isolante e oito bancos em chapa metálica perfurada fixados por meio de mão francesa, conforme projeto arquitetônico e memorial descritivo em anexo, a ser instalado em calçada do Mercado Municipal localizados no Município de Araguari. O objeto da presente licitação, além do fornecimento e implantação do abrigo metálico conforme especificações do projeto contempla ainda demolição de calçada existente, nova calçada com piso tátil, remoção de abrigo existente, bota-fora e também, limpeza pós obra, bem como fornecimento de toda mão de obra, com responsável técnico, e materiais necessários, incluindo os insertes metálicos para a fixação dos abrigos metálicos.

Item	Produtos/serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE 1(UM) ABRIGO METÁLICO (21,65MX2,95M) ESTRUTURADO COM CHAPAS LISAS, CHAPAS PERFURADAS, CHUMBADOS EM FUNDAÇÃO DE CONCRETO ARMADO DEVIDAMENTE DIMENSIONADA, COBERTURA DE TELHA SANDUÍCHE TERMO ISOLANTE E OITO BANCOS EM CHAPA METÁLICA PERFURADA FIXADOS POR MEIO DE MÃO FRANCESA, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, A SER INSTALADO EM CALÇADA DO MERCADO MUNICIPAL LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI.	SV	01	R\$ 265.079,73	R\$ 265.079,73
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 265.079,73</b>	

## 3. ESTUDOS PRELIMINARES E GERENCIAMENTO DE RISCOS

### 3.1 Introdução

As contratações pelo poder público pelo volume de recursos envolvidos, produzem grande impacto na atividade econômica do país, assim importa dizer que, um planejamento



bem elaborado proporciona contratações mais eficientes. Nesse sentido, a realização de estudos prévios, direciona ao conhecimento de metodologias ofertadas pelo mercado, dando como resultado a melhoria na qualidade dos gastos, conduzindo a uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Vale observar, que o planejamento tem a finalidade de identificar as fraquezas de um projeto e estudar as soluções necessárias. Os estudos preliminares devem reunir os elementos fáticos necessários e suficientes que possibilitem a escolha de soluções adequadas e precisas para o caso. Nesse contexto, o documento em tela, visa assegurar a viabilidade técnica e econômica da pretensa contratação.

### **3.2 Da necessidade da contratação**

Optou-se pela modalidade de licitação tomada de preço, licitação para contratos em que se realiza ampla competição. O artigo 22, § 2º assim dispõe:

*“§ 2o Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.”*

### **3.3 Estimativa das quantidades**

A proposta deve considerar o Projeto Básico que é parte integrante do processo.

No preço proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, mediante referência em tabela oficial. Demais especificações constam do Projeto Básico e Memorial Descritivo.

### **3.4 Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar**

A pesquisa de mercado foi elaborada pelo corpo de engenharia da Secretaria de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana da Prefeitura de Araguari, culminando na confecção das planilhas analítica e sintética, componentes do processo, conforme descrito acima.

Foi verificado que o abrigo de ônibus existente não propicia conforto ao usuário de transporte coletivo, o telhamento em policarbonato aumenta a temperatura do local, além de gerar manutenções constantes por ser um material mais frágil. Os bancos sem encosto também não geram sensação de bem estar das pessoas. Portanto a solução escolhida para o novo abrigo de ônibus do mercado foi em estrutura metálica com cobertura em telha isotérmica, garantindo a facilidade de instalação, menor manutenção no dia-a-dia e sensação de conforto aos usuários do local.

### **3.5 Estimativas de preços e preços referenciais**

A estimativa de preços foi elaborada pelo corpo de engenharia da Secretaria de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana da Prefeitura de Araguari, culminando na



confecção das planilhas analítica e sintética, componentes do processo, conforme descrito acima, de acordo com os preços referencias de mercado e balizadas por índices setoriais oficiais.

### **3.6 Descrição da solução como um todo**

A descrição dos trabalhos a serem executados está devidamente descrita de forma detalhada no Projeto Básico.

### **3.7 Justificativa para parcelamento ou não da solução**

Apesar da previsão legal - "os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicidade viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala (§ 1º do art.23 da Lei nº 8.666/1993)", o parcelamento não se aplica ao caso, pois a contratação global trará economicidade em escala e eficiência na execução da obra.

### **3.8 Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes neste órgão para a viabilidade e contratação desta demanda.

### **3.9 Declaração de viabilidade da contratação**

Após estudos preliminares podemos concluir que o objeto desta contratação pretendida é necessário e fundamental para garantia do desempenho das atividades regulares deste órgão, gerando benefício direto à população do Município de Araguari, mostrando-se possível dentro das normas legais. Diante disto, podemos declarar a viabilidade da contratação pretendida.

### **3.10 Gerenciamento de riscos**

Os riscos da contratação, apontados no mapa não se incluem, aqueles que são de responsabilidade da gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que permeiam até a formalização da contratação.



Risco 01- Falta de Disponibilidade Orçamentária	
Probabilidade:	( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta
Dano	
A não contratação acarreta prejuízos para a instituição.	
Ação Preventiva	Responsável
Buscar junto à Administração remanejamento de valores previstos e alocação de recursos no orçamento anual do órgão.	Secretaria Municipal de Trânsito Transportes e Mobilidade Urbana.
Ação de Contingência	Responsável
Não há.	Não há.

Risco 02 – Na coleta de preços, o orçamento não corresponde à realidade do mercado.	
Probabilidade:	( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta
Dano	
Sobrepreço apresentado pelas empresas consultadas.	
Ação Preventiva	Responsável
Construção de bancos de dados com preços das contratações já realizadas, preços Comprasnet e Órgãos Públicos.	Unidade responsável pela coleta de preços.
Ação de Contingência	Responsável
Definição de rotina e responsabilidade para pesquisas em várias fontes.	Unidade responsável pela coleta de preços.



Risco 03 – Atraso na conclusão da licitação	
Probabilidade:	( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta
Dano	
Podem ocorrer atrasos em razão da complexidade do objeto e também da alta demanda de licitações ocorridas no Órgão.	
Ação Preventiva	Responsável
Acompanhamento do processo junto ao Pregoeiro (a) e demais unidades envolvidas, dando maior celeridade ao processo.	Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana
Ação de Contingência	Responsável
Prestar suporte para que qualquer problema enfrentado seja resolvido de forma mais célere.	Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana

Risco 04 – Recursos administrativos procedentes	
Probabilidade:	( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta
Dano	
Atraso na licitação e não atendimento às demandas no prazo necessário.	
Ação Preventiva	Responsável
A equipe de pregoeiros e unidades deste município tem participado de treinamentos presenciais, com especialização no tema, mitigando possíveis atrasos nas aquisições.	Área responsável de análise de propostas.
Ação de Contingência	Responsável
Análise junto ao Pregoeiro (a) quanto aos novos prazos estimados da contratação e verificação de estratégias paralelas.	Unidade Requisitante e Pregoeiro.



PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	Alta			RISCOS 02 e 03
	Média			RISCO 04
	Baixa			RISCO 01
		Baixa	Média	Alta
	GRAVIDADE/IMPACTO			

#### 4. JUSTIFICATIVA

Atualmente o Mercado Municipal é um local de grande demanda de circulação de pessoas e usuários do transporte coletivo municipal. O abrigo existente para embarque e desembarque de usuários consta de uma estrutura simples, com uma cobertura que não colabora ao conforto dos usuários, contempla poucas unidades de assentos e falta de piso tátil no passeio. Portanto, o objeto justifica-se com o intuito de promover maior conforto, segurança e acessibilidade aos usuários do transporte coletivo e conseqüentemente agregar na mobilidade urbana do município.

#### 5. VISTORIA

A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes nos documentos técnicos que integram o projeto básico, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

5.1 O prazo para vistoria iniciará no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

5.2 O agendamento da visita será realizado juntamente com os técnicos da Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, e ocorrerá de segunda à sexta-feira (exceto feriados), das 08:00 as 12:00 horas.

5.3 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

5.4 Sua realização poderá ser comprovada por declaração emitida pelo licitante que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o município de Araguari.



5.5 A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

## **6.SUBCONTRATAÇÃO**

6.1 As licitantes poderão subcontratar até 20% (vinte por cento) do valor licitado;

- 6.1.1 Serviços de pintura
- 6.1.2 Instalações elétricas
- 6.1.3 Serviços de demolição de calçada,
- 6.1.4 Serviços de calçamento.

6.2 No momento da habilitação, deverá ser apresentada a documentação de regularidade fiscal da(s) empresa(s) a ser(em) subcontratada(s), devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no Art. 3º do Art. 7.466/2011;

6.3 A empresa contratada compromete-se alternativamente:

- a) a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- b) a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

6.4 A responsabilidade da contratada pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.

6.5 O disposto no item 5.4 acima deverá ser comprovado no momento da análise da aceitação das propostas.

## **7.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1 A licitante deverá apresentar:

7.1.1 Inscrição ou registro da licitante junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, que comprove as atividades relacionadas com o objeto;

7.1.2 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega de envelopes de habilitação e proposta, profissional habilitado no campo da engenharia, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado obra/serviço relativo ao objeto.



7.1.3 Entende-se, para fins deste Projeto Básico, como pertencente ao quadro permanente o empregado, o sócio ou o detentor de contrato de prestação de serviço.

7.1.4 A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou ainda declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada de anuência deste, e sua indicação para coordenar os serviços, objeto deste Termo de Referência.

7.1.5 Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma.

7.1.6 Declaração firmada pela licitante com o compromisso de manter, na condução dos serviços, o(s) profissional(is) cujo(s) atestado(s) tenha(m) sido utilizado(s) para o atendimento da similaridade em relação ao objeto licitado.

7.1.7 Declaração de compromisso de substituir, no prazo máximo de 30(trinta) dias, caso se faça necessário durante a condução dos serviços, o(s) profissional(is) cujo(s) atestado(s) tenha(m) sido utilizado(s) para o atendimento da similaridade em relação ao objeto licitado, por profissional(is) que também possua(m) atestado(s) que atenda(m) as mesmas exigências, hipótese em que o(s) novo(s) profissional(is) deverá(ão) firmar(em) declaração(ões) de que assumirá(ão) a responsabilidade técnica pela continuidade dos serviços já em execução com a abertura da competente ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) Complementar, vinculada ao contrato administrativo celebrado em relação ao objeto licitado.

7.2 O responsável Técnico deverá possuir:

7.2.1 Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhadas das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) ou documento similar emitido pelo Conselho Profissional competente, comprovando a execução e/ou acompanhamento de execução de itens significativos do objeto licitado com experiência por desempenho de atividades pertinentes, semelhantes e compatíveis e ainda em características.

7.2.1.1 Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica registrados no Conselho Profissional, os seguintes dados:

- I. Local de execução;
- II. Nome da CONTRATANTE e da CONTRATADA e nº de CONTRATO;
- III. Nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is);
- IV. A relação das obras/serviços executados e quantitativos.

7.2.2 O profissional técnico de nível superior indicado e compromissado deverá ser o único responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução



contratual, devendo comparecer periodicamente à obra/serviço e sempre que solicitado pela fiscalização.

7.2.3 A substituição de responsáveis técnicos, ficará condicionada à prévia anuência e concordância da Administração Pública Municipal, através de seu órgão técnico, que ficará responsável pela análise da compatibilidade de capacidade técnica igual ou superior, para assumir o serviço profissional em nome da licitante.

7.2.4 A inclusão de responsáveis técnicos na condição de co-responsáveis com o profissional técnico que firmou declaração na forma do item 7.2.3 “d”, inclusive com a abertura de Anotação de Responsável Técnico (ART) Complementar vinculada à ART aberta pelo Responsável Técnico quando da celebração de contrato com a Administração Pública Municipal, dependerá da prévia aquiescência da Administração Pública, sob pena de não conhecer como válida a inclusão junto ao poder público municipal, cuja corresponsabilidade deverá obedecer de igual forma em caso de substituição de responsável técnico na forma da alínea anterior.

7.2.5 O Responsável Técnico deverá ser o profissional detentor do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica.

7.2.6 A licitante vencedora não poderá substituir o Responsável Técnico, salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, acervo técnico para o profissional a ser substituído, em proporção igual ou superior ao do anterior.

7.2.7 Serão considerados para conferência dos atestados de capacidade técnica, dentro do percentual citado na alínea a do item 7.2.1, os seguintes itens:

- a) Execução de estrutura metálica;

## **8. ORÇAMENTO ESTIMADO, ADJUDICAÇÃO E EMPREITADA**

8.1 Adjudicação: global

8.2 Empreitada: empreitada por preço global

8.3 Valor Estimado Global: R\$ 265.079,73 (duzentos e sessenta e cinco mil e setenta e nove reais e setenta e três centavos).

Deverão ser consideradas para efeito da planilha orçamentária o arredondamento de duas decimais.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta dos recursos específicos, conforme dotação específica da Secretaria de Trânsito Transportes e Mobilidade Urbana.



Solicitação: 27

Fonte de recurso: 100

Ficha: 8 91

Dotação orçamentária: 02.27.26.453.0040.2068.4.4.90.51.00

## **10.DA LEGISLAÇÃO DAS NORMAS E REGULAMENTOS**

10.1 A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas se for o caso.

10.2 Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

10.2.1 Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI

10.2.2 Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CAU - CREA / CONFEA;

10.2.3 Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo;

10.2.4 Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais;

10.2.5 Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros; recomenda-se consulta prévia à Vigilância Sanitária visando o pleno atendimento às diretrizes para unidades de saúde e educacionais;

10.2.6 Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

10.2.7 Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

## **11.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;

11.1.1 Manter a qualidade e a regularidade dos serviços prestados;

11.1.2 Divulgar ao CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração nas condições de prestação dos serviços;

11.1.3 Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

11.1.4 Apresentar Fatura/Nota Fiscal de cobrança dos serviços. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os serviços executados e os produtos fornecidos, e outras informações que se fizerem necessárias;



11.1.5 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade dos serviços contratados e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;

11.1.6 Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

11.1.7 Zelar pela perfeita execução dos serviços prestados;

11.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;

11.1.10 Colaborar com a fiscalização da CONTRATANTE em qualquer etapa de desenvolvimento deste contrato, proporcionando-lhes assistência e facilidades necessárias ao exercício de suas funções;

11.1.11 Apresentar-se à CONTRATANTE sempre que solicitada, através do representante credenciado;

## **12.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Este item tem por objetivo descrever os fornecimentos e os serviços a serem desenvolvidos:

12.1 Dimensionamento e especificações dos abrigos metálicos, conforme projeto de arquitetura e memorial descritivo anexos.

12.2 Aquisição de todos os materiais necessários à produção dos abrigos, de acordo com os projetos elaborados pela SETTRANS;

12.3 Fornecimento de toda a mão de obra necessária à fabricação, pintura, transporte e instalação dos abrigos, nos locais determinados pelo departamento técnico da SETTRANS;

12.4 Fornecimento de materiais de construção civil e mão de obra necessária a execução das fundações dos abrigos;

12.5 Os materiais inservíveis e entulhos em geral deverão ser depositados em locais oficiais (bota-fora) sem agressão ao meio ambiente, sendo facultada a sua reciclagem.

12.6 Construção das fundações dos módulos de abrigos, previamente à sua instalação, com intervalo de tempo suficiente para a cura do concreto, fck 20 MPa.



12.7 Sinalização dos locais de obra, durante e execução dos serviços de implantação dos abrigos, o local deverá ser protegido e sinalizado de modo a garantir total segurança aos pedestres e veículos.

12.8 Ao final dos serviços, em cada local, deverá ser procedida uma limpeza geral na área atingida pelas obras, removendo-se todos os entulhos, lixos, caliças e demais sobras, porventura existentes, a fim de que o local apresente condições de limpeza e segurança.

12.9 Qualquer dano à calçada ou imóvel próximo afetado pela obra durante a instalação deverá ser reparado para garantir a harmonia da estrutura inicial e o conforto ao usuário.

12.10 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados;

12.11 Autorizar os orçamentos e realizar os devidos pagamentos;

12.12 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;

12.13 Manifestar-se, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela CONTRATADA, bem como, solicitar da mesma forma as providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos serviços;

12.14 Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato e receber dela as informações acerca das providências adotadas;

12.15 Assegurar ao pessoal da CONTRATADA, devidamente credenciado, o acesso às instalações para a plena execução do contrato;

12.16 Prestar, em tempo hábil, todas as informações à CONTRATADA, necessárias ao bom e fiel desempenho do contrato;

12.17 Decidir com o representante da CONTRATADA todas as questões que surgirem durante a execução do contrato e a ele relativas.

### **13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

13.1 Esta licitação deverá ser feita sobre o menor preço global.

### **14. PRAZOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

#### **14.1 Vigência Contratual**

A vigência contratual será de 9 meses, contados a partir da data de assinatura contratual, podendo ser prorrogada justificadamente e nos termos da lei. As obras deverão ser iniciadas em até 15 (quinze) dias após o recebimento pelo contratado da ordem de serviço.



#### 14.1 Prazo Global

O Prazo Global para execução de todas as obras e serviços não poderá ser superior a 6 meses corridos a contar a partir da expedição da ordem de serviço.

A CONTRATADA executará todas as obras e serviços convencionados dentro do prazo global fixado, obrigando-se a entregar serviços e obras inteiramente concluídos, com as licenças exigíveis pelas autoridades competentes.

Considerar-se-á, para efeito de contagem do prazo global, a data do recebimento provisório como a de conclusão das obras e serviços contratados.

#### 14.2 Forma de Pagamento

O pagamento do preço global dos serviços e obras ajustados no contrato será efetuado em 06 (seis) prestações, calculada sobre dito preço e estabelecida no cronograma físico-financeiro aprovado pela CONTRATANTE.

Os pagamentos da prestação, bem como dos serviços extraordinários, ficarão condicionados à comprovação pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, dos recolhimentos de INSS, ISS e do pessoal empregado na obra, com vencimento até a data de apresentação da fatura respectiva. Os documentos citados, bem como as folhas de pagamento que poderão ser apresentados por cópia ou 2ª via devidamente autenticada pelo CONTRATADO - serão emitidas única e exclusivamente para o objeto desta licitação, não se admitindo, em hipótese alguma, a inclusão de outras contratações, mesmo que pactuadas com a própria Prefeitura Municipal de Araguari.

#### 14.4 Garantia Contratual

Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a CONTRATADA deve prestar garantia no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do Contrato, antecedendo a assinatura do contrato, a garantia pode ser realizada na forma da lei federal 8.666/93.

#### 14.5 Recebimento das Obras

##### 14.5.1 Recebimento Provisório

Quando as obras e serviços contratados ficarem integralmente concluídos de perfeito com o contrato, será lavrado um termo de Recebimento Provisório, em 3 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas por um representante da CONTRATANTE e pela CONTRATADA. As duas primeiras vias ficarão em poder do CONTRATANTE, destinando-se a terceira à CONTRATADA.

Quando houver interesse do PROPRIETÁRIO a ocupação total ou parcial do imóvel poderá efetuar-se antes do Recebimento Provisório. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer depois de satisfeitas ainda as seguintes condições:



- a) entrega do HABITE-SE para a obra, quando exigido pela autoridade local;
- b) entrega ao PROPRIETÁRIO de todos os projetos atualizados ("AS BUILT").

#### 14.5.2 Recebimento Definitivo:

O termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços contratados será lavrado até 30 (trinta) dias após o Recebimento Provisório quando deverão ter sido satisfeitas as condições abaixo:

a) atendidas todas as reclamações da FISCALIZAÇÃO, referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;

b) solucionadas todas as reclamações, porventura feitas, quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na edificação;

c) entregue o documento de inexistência de débito, fornecido pelo INSS.

O termo de Recebimento Definitivo será passado no mesmo número de vias, assinadas e distribuído de forma idêntica à estabelecida para o Recebimento Provisório.

### 15. GARANTIA DO OBJETO

O contratado é obrigado, durante o período de 5 (cinco) anos a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, em até 5 (cinco) dias após comunicado pela contratante, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 618 do Código Civil.

### 16.SANÇÕES

16.1. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

16.1.1 Advertência, que será realizada por escrito;

16.1.2 Multa, nos seguintes percentuais:

- 1,0% (um por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 90 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

16.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;



16.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

16.1.5 O recolhimento da multa prevista na alínea "b" do item anterior deverá ser feito por meio de guia própria, à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, nos termos do item I;

16.1.6 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

16.1.7 CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei federal n.º. 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos;

16.1.8 A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

16.1.9 As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

## **17. FISCAL DO CONTRATO**

A fiscalização, execução e a observação dos prazos contratuais serão realizadas pela Secretaria contratante pela servidora Roberta da Silva Botelho, matrícula nº 400.745.



## MEMORIAL DESCRITIVO

### ABRIGO PARA PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS - MERCADO MUNICIPAL

**ABRIGO PARA PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS**  
**DIMENSÃO: 21,65m (comprimento) X 2,95m (largura) X 3,00m (altura)**  
**QUANTIDADE: 01**

#### 1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Para início dos serviços é necessário realizar o cercamento do espaço de obra com tapume (com portão incluso) e locação de container para a guarda de materiais e equipamentos. O container deve ser posicionado em local que não prejudique o trânsito da via pública ou cause insegurança para os pedestres.

Após o devido cercamento, deve ser removido o abrigo metálico existente assegurando que toda instalação elétrica seja corretamente removida. A contratada deverá realizar a remoção do abrigo (toda a estrutura inclusive bancos de concreto) e realizar o transporte do mesmo para local indicado pela Secretaria de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana.



**Figura 1 - Abrigo existente a ser removido.**

Após abrigo metálico removido, deve ser realizada a demolição de calçada existente, assim como as guias de meio-fio conforme apontado em projeto arquitetônico. Após a demolição da calçada e limpeza dos materiais remanescentes deverá ser realizado o gabarito e locação do abrigo a ser implantado.

#### 2. ABRIGO METÁLICO

##### 2.1 Estrutura Abrigo:

- 01 cobertura em telha isotérmica
- 01 estrutura de terça e ripas metálicas para fixação da cobertura
- 04 elementos metálicos traseiros
- 08 colunas verticais
- 04 estruturas metálicas retangulares para encosto
- 08 bancos em chapa metálica perfurada



- 01 caixa metálica com vidro frontal e traseiro, abertura e trava para acondicionamento dos televisores
- 02 Televisores de 32 polegadas
- 01 canaleta em todo o comprimento da cobertura
- 08 luminárias
- “Mercado Municipal” em letra de aço inox chapa nº22mm
- 03 símbolos de ponto de parada em de aço inox chapa nº22mm
- Calha galvanizada com descida de água pluvial embutida em pilar e passeio

## 2.2 Fundações

### 2.2.1. Estacas

Estaca hélice contínua, conforme desenhos do projeto, garantindo resistência de ponta e atrito lateral de forma geral para estrutura, conforme as locações dos Pilares de sustentação. Para os serviços aqui descritos deverão ser seguidas as normas técnicas vigentes:

- NBR 6122 ou manual ABEF: SLUMP TEST: 220±30mm RELAÇÃO ÁGUA/CIMENTO  $\leq 0,55$  CIMENTO TIPO CP II - PORTLAND COMPOSTO CLASSE 32 (F,E,Z)
- NBR 11578 CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO = 400 kg/m<sup>3</sup> PORCENTAGEM MÍNIMA DE ARGAMASSA (EM MASSA) =55% PEDRA N°2: ARENA, GRANULOMETRIA MÉDIA, LAVADA
- NBR 7211 AGREGADOS: DIÂMETRO MÁXIMO DO AGREGADO GRAÚDO < 12,5 m.

### 2.2.2. Blocos

Será considerado concreto FCK mínimo de 30 Mpa para todos os elementos estruturais, cobrimento das armaduras de 5 cm, aplicação de concreto magro com 5cm, chumbadores SAE 1040 / ASTM F1554 Grado 36, com aplicação de grout composto de argamassa cimentícia e possuir resistência mecânica superior a 40Mpa, execução será conforme os projetos estruturais. Com o gabarito definido, deve-se realizar a abertura das sapatas e vigas baldrame conforme projeto estrutural. Após abertura de covas no local, as armações das fundações devem ser alocadas pela contratada com rastro de brita por baixo, assegurando a pega do concreto. Após as armações alocadas deve concretar as covas das fundações.

## 2.3 Fabricação Abrigo Metálico

O abrigo deve ser fabricado em perfis de aço e dimensões conforme projeto estrutural. Caso haja impossibilidades de execução ou mudanças de especificações, as responsáveis pelos projetos arquitetônico e estrutural devem ser notificadas. Nenhuma alteração em projeto deve ser realizada sem anuência das responsáveis técnicas. A fabricação deverá ser executada de modo a se obter um produto da melhor



qualidade. Todas as partes das estruturas deverão ser bem acabadas e deverão atender às tolerâncias especificadas. Todos os cortes de chapas ou perfis deverão ser feitos preferencialmente em tesouras ou serras. Admite-se o corte feito a maçarico, desde que acabado de forma a apresentar-se com bom aspecto e livre de imperfeições.

## **2.4 Estruturas das Colunas Principais**

A tolerância no posicionamento de furos deverá ser inferior a 1/16" (1,6mm). Todos os furos devem ser feitos à máquina ou usinados, conforme indicado em projeto. Todas as conexões soldadas deverão ser feitas com soldas de filete, exceto quando indicado de forma diferente nos desenhos. As soldas deverão ter dimensões constantes, sem apresentar mordeduras, trincas, excesso ou falta de material de adição. A escória deve ser retirada antes da limpeza para pintura. Todas as ligações aparafusadas deverão dispor de arruelas e porcas ou parafusos. Os parafusos deverão ser introduzidos na justaposição dos furos sem dificuldade, sendo aceito apenas o auxílio de espinas para a colocação dos mesmos. Todas as arruelas e porcas devem ser de tipo compatível com o material dos parafusos. Os chumbadores deverão ser posicionados com o auxílio de gabarito, para garantir o alinhamento com a chapa de base das ligações. Os materiais devem ser estocados na obra sobre estrados de madeira e protegidos contra intempéries.

A estrutura das colunas principais traseiras deverão ser executadas em aço de 4", chapa 2,65 mm, com chumbadores na base de cada coluna. MEDIDAS CONFORME PROJETO ANEXO. As colunas principais dianteiras deverão ser executadas em aço de 2", chapa 2,00 mm, sua fixação ao solo será feita através de chumbadores de encaixe em tubo 1.3/4, concretado ao solo. Suas ligações soldadas formando um conjunto rígido com resistência suficiente a ação do vento.

## **2.5 Cobertura**

A estrutura metálica da cobertura deve ser fabricada em perfis metálicos. O fechamento lateral da cobertura (platibanda) será em estrutura metálica. As laterais devem ser fixadas com uma estrutura de viga+pilar. A chapa de fechamento superior da cobertura deverá ser executada em chapa isotérmica com 14% de inclinação. A telha isotérmica deve ter o acabamento inferior na cor branca e a estrutura metálica de fixação deve ser na cor verde.

## **2.6 Fechamento**

O fechamento traseiro é dividido em duas medidas de vãos, o primeiro (02 unidades) com vão entre pilares de 3,72m, e o segundo (02 unidades) com vão entre pilares de 4,70m. Os dois modelos são em perfis retangulares com chapa lisa de aço 16, e devem ser soldados à estrutura das colunas de forma que não fique visível esteticamente a junção. O fechamento traseiro deverá ser pintado com tinta epóxi (eletrostática) na cor cinza.



## 2.7 Bancos

Os bancos são em chapa perfurada, com pintura eletrostática na cor cinza com medida única de comprimento de 1,81m para cada módulo, com largura de 0,40m. Este deve ser fixado através de parafusos de aço à estrutura de viga traseira, de maneira que garanta a sua fixação em carga máxima (400kg = 5 pessoas). O banco deverá conter mão francesa de reforço no centro e nas duas cabeceiras em cantoneira 11/2 x 3/16, conforme projeto e deve oferecer estabilidade estrutural para a resistência da carga supracitada. Nos eixos centrais da estrutura é previsto dois módulos para acondicionamento da pessoa com deficiência, portanto no eixo central do encosto deve ser fixada chapa de 0,25x0,25m em aço inox com símbolo internacional de acesso. Os encostos devem ser em chapa lisa, em formato retangular sem ondulações, com pintura eletrostática cinza.

## 2.8 Elétrica

O cabeamento para iluminação e energia do abrigo deve provir de poste Cemig mais próximo, no mesmo será instalado a caixa para Medidor Polifásico CMD3 N2, conforme norma estabelecida pela CEMIG. O cabeamento deve vir subterrâneo por meio de eletroduto PVC antichamas, o mesmo deverá possuir sinalização como rede elétrica abaixo e subir embutido à estrutura metálica até chegar no quadro elétrico, que estará localizado fixado na parte traseira do abrigo. A partir do quadro a fiação para circuito de iluminação será conduzida por canaletas fixadas em terço da cobertura. Nenhuma fiação deve ser aparente e/ou produzir riscos para os usuários do local. As luminárias serão fixadas nas canaletas, sendo distribuídas uniformemente ao longo do equipamento. O acionamento das lâmpadas será feito por um relé do tipo programador horário, que será alocado no quadro de distribuição, juntamente com os dispositivos de proteção elétrica. Todos os pilares metálicos disporão de pontos de tomada, totalizando 8 pontos no total. Os espelhos dos interruptores devem ser na cor verde (mesma cor do pilar), e localizados a uma altura de 0,55m do eixo central do espelho. A fiação dos circuitos de tomadas será passada por dentro de eletroduto galvanizado localizado dentro da estrutura do abrigo. A carcaça metálica também deverá ser conectada ao ponto de aterramento para efeito de proteção contra choque elétrico. No eixo central da estrutura terá um suporte metálico fixado em terço metálica com dois monitores embutidos. A fiação para energia dos monitores deve ser embutida através de canaleta e suporte metálico. Não será necessário cabeamento de dados pois não existe no local ponto fixo da settrans para monitoramento. Portanto a manutenção e ligação dos monitores será de forma manual.

## 2.9 Pintura/acabamento/instalação e montagem:

Será executada a pintura em toda estrutura do abrigo, nas cores indicadas em projeto.

## 3. CALÇAMENTO

Após execução de fundação (tempo correto da cura do concreto), caixas de areia, cabeamento e demais itens de infraestrutura, deverá ser realizada guia de meio-fio moldada in-loco acompanhando a altura da guia existente. Deverá ser realizado em esquina rebaixamento de meio-fio com inclinação máxima de 8,33%, garantindo a



acessibilidade da calçada. Após guia de meio-fio curada o solo deve ser compactado com camada separadora de brita e realizada concretagem de passeio com malha de aço e juntas em concordância com a modulação da estampagem com concreto de no mínimo 25fck com espessura de 5cm. A instalação do piso tátil deve seguir o projeto arquitetônico, as peças de piso direcional e de alerta devem ter medida mínima de 25cm e devem ser de concreto.

#### **4.SERVIÇOS FINAIS**

Após instalação do abrigo metálico e execução de calçada deve ser realizada limpeza do local, para posterior remoção de tapume.



## ANEXO II

### TERMO DE VISTORIA

A Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que visitou o local onde serão executadas os serviços de \_\_\_\_\_, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços.

Cidade, data

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

OU

A Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que conhece os locais dos serviços, que se inteirou dos mesmos, avaliou os problemas futuros e que os custos propostos cobrem quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, data

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

**Observação: Não será considerada qualquer alegação posterior ao recebimento desta, por parte da licitante, de que esta não tenha conhecimento do estado do local ou tenha deixado de conferir todos os seus aspectos.**



Prefeitura Municipal de

**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

### ANEXO III

### CARTA CREDENCIAL MODELO

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Referência: **PROCESSO N° 014/2022**

**TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022**

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais.

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a). (Nome do credenciado), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do documento de identidade Registro Geral (RG) n°. \_\_\_\_\_, expedido pelo(a) (órgão emissor), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n°. \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS n° 002/2022**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais.

Na qualidade de representante legal da empresa (Nome da Empresa) outorgo ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recursos.

(Local e data).

(Nome e assinatura do representante legal da Empresa)

(Número do RG e órgão emissor)

**Observação: A assinatura deve ser reconhecida em cartório público competente, sob pena de invalidação deste documento e consequente inabilitação da licitante.**



**ANEXO IV**

**CARTA PROPOSTA**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ/MF:**

**ENDEREÇO:**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VR. TOTAL
<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE ABRIGO METÁLICO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS NO MERCADO MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, BDI, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA. SERÁ PAGO COM RECURSO DE EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA/TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº401770013/OGU2020 E RECURSO PRÓPRIO DO MUNÍCIPIO</b>	
<b>VALOR POR EXTENSO</b>	

Declaramos que,

- 1) Nos preços propostos estão sendo incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, custos com a instalação, mobilização de pessoal e equipamentos para execução do objeto, além do lucro da empresa, constituindo-se os mesmos, deste modo, na única forma de remuneração pela implantação e execução dos serviços a serem prestados.
- 2) Caso vencedora, nos comprometemos que a implantação e execução de seus serviços será realizada em conformidade com as determinações da Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana e/ou do órgão diretamente responsável pela Fiscalização.
- 3) Concordamos expressamente com todas as condições estipuladas no Edital e seus anexos, não havendo dúvidas de qualquer natureza quanto a sua participação na licitação e na futura contratação caso consagre vencedora nesse certame.
- 4) O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da abertura da licitação.



- 5) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(profissão), \_\_\_\_\_(função na empresa), residente à Rua, Avenida \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ (Cidade), como responsável desta empresa.
- 6) Caso consagramos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta \_\_\_\_\_ (corrente/poupança) de nº. \_\_\_\_\_, Agência nº. \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº. 2.882, de 30/08/2001.
- 7) O prazo de vigência do contrato será de 09 (nove) meses, a contar da sua assinatura, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.
- 8) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na **TOMADA DE PREÇOS 002/2022** e seus anexos.

Araguari/MG \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. XXX/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º. 129, Bairro Goiás, CEP 38.440-001, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n.º. 16.829.640/0001-49, neste ato representado por seu (sua) \_\_\_\_\_, **Sr(a).** \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do documento de identidade Registro Geral (RG) n.º. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari/MG.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, n.º. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, sendo neste ato representada por seu(ua) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) em (endereço).

**FUNDAMENTAÇÃO:** A lavratura do presente Contrato decorre de realização da **TOMADA DE PREÇOS n.º. 002/2022**, realizada com fundamento no artigo 22, inciso II e § 2º, da Lei 8.666/93 e regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Assim, as partes contratantes, de mútuo acordo, na presença das testemunhas abaixo firmadas, aceitam as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE ABRIGO METÁLICO PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS NO MERCADO MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, BDI, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA. SERÁ PAGO COM RECURSO DE EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA/TRANSFERÊNCIA ESPECIAL N°401770013/OGU2020 E RECURSO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO**, incluídos aí o fornecimento de materiais, mão-de-obra e demais encargos.



1.2 - Os serviços contratados serão executados sob o **REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

1.3 - Passam a integrar este instrumento: a Proposta de Preços da CONTRATADA e o Edital de **TOMADA DE PREÇOS** n.º. 002/2022 com todos os seus anexos.

1.4 - Ficam também fazendo parte deste contrato as normas vigentes, instruções e Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **DO VALOR DO CONTRATO**

2.1 - As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o preço global de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme preço global para realização dos serviços constantes da Proposta da CONTRATADA, correspondente à totalidade dos serviços e/ou materiais. Os preços unitários que vigorarão no presente Contrato, correspondem àqueles constantes da proposta da CONTRATADA.

2.2 - Esse preço global, constante da proposta da CONTRATADA, absorve e exaure a totalidade das despesas com mão-de-obra, fornecimento de materiais, equipamentos de qualquer tipo, ferramentas, combustíveis, uniformes para os funcionários, bem como todos os custos com a administração do contrato, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, infortunistica do trabalho, responsabilidade civil por quaisquer danos eventualmente causados a terceiros, seguros em geral, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais ou federais vigentes na data de apresentação da Proposta, custos financeiros e lucros, constituindo-se, assim, a qualquer título, a única e completa remuneração da CONTRATADA pela adequada e perfeita execução dos serviços, bem como dos materiais porventura fornecidos.

2.3 - Eventuais serviços não previstos neste Contrato e desde que afins ao seu objeto e comprovadamente necessários ao seu cumprimento, deverão ter, antes da execução dos mesmos, seus preços compostos pela CONTRATADA, considerando sempre a data base do mês da apresentação da proposta da CONTRATADA, e submetidos à Contratante para aprovação. Uma vez aprovados, passarão a integrar o presente Contrato e os serviços correspondentes poderão ser autorizados através de Ordens de Serviços especificadas, desde que obedecidos todos os requisitos indispensáveis ao Aditamento Contratual.

2.4 - Fica expressamente acordado que a CONTRATANTE não se obriga a atingir o valor atribuído a este contrato, uma vez que os quantitativos que orientaram esta contratação foram estimados e, pela sua própria natureza poderão sofrer modificações ao longo do período de vigência do Contrato.



**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**3.1.** A CONTRATADA apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, na modalidade de Caução em \_\_\_\_\_, recolhida junto ao Departamento de Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda.

**3.1.1.** No caso de renovação contratual mediante elaboração de Termo Aditivo a contratada deverá revalidar e ou renovar sua caução nos moldes da lei.

**3.2.** A garantia total será retida se a CONTRATADA der causa ao desfazimento do Contrato, para que o CONTRATANTE possa ser ressarcido, em parte, dos prejuízos suportados.

**3.3.** No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a CONTRATADA deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até o encerramento do contrato.

**3.4.** Após o término da vigência do presente Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do requerimento do interessado, o qual deverá ser instruído com o Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviço.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILIBRIO  
ECONÔMICO-FINANCEIRO**

4.1 - O valor do presente contrato será fixo e irrealizável até o final do período de 12 (doze) meses a partir da data de apresentação das propostas.

4.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos retardadores da execução da obra, que façam prolongar o prazo além dos 12 (doze) meses, desde que comprovadamente não haja culpa da empresa Contratada e desde que pactuada formalmente pelas partes, fica estipulado o índice de reajuste abaixo especificado para correção dos preços dos serviços remanescentes.

4.2.1 - Os preços serão reajustados após 12 (doze) meses, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, tomando-se por base a variação do Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Edificação - coluna 35, publicado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, de acordo com a fórmula abaixo:



$$PR = P_0 X (ICCO_i / ICCO_0)$$

Sendo:

**PR = Preço Reajustado**

**P<sub>0</sub> = Preço Inicial do Contrato**

**ICCO = Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Edificação - coluna 35.**

**ICCO<sub>i</sub> / ICCO<sub>0</sub> = Variação do ICCO, ocorrida entre o mês da data de apresentação da proposta e o mês de aplicação de reajuste.**

4.3 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição do **Contratante** para a justa remuneração dos serviços, poderá ser **revisada**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

4.3.1 - Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

4.4 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a **revisão** destes para mais ou menos, conforme o caso.

4.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preço(s), deverá a Contratada demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação correlata (lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - As despesas decorrentes da presente licitação, e, se por ventura houver qualquer acréscimo, através de Termo Aditivo, correrão por conta das dotações orçamentárias que seguem discriminada abaixo:

<b>FICHA</b>	<b>FONTE</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>NOME</b>
891	100	02.27. .26.453.0040.2068.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES



5.2 - Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DOS PRAZOS**

6.1 - O prazo de **vigência do contrato** será de 09 (nove) meses, contados da sua assinatura, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial podendo, entretanto, ser prorrogado na forma da Lei Federal n.º. 8.666/93.

6.2 - O prazo para **execução da obra/serviços**, objeto desta licitação, será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da Ordem de Início de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, conforme preceitua a Lei n.º. 8.666/93.

6.3 - O prazo para início da obra/serviços será, no máximo, de 15 (quinze) dias, após o recebimento da ordem de serviços.

6.4 - O Contrato poderá ser alterado de acordo com o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e suas disposições posteriores.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **DA ALTERAÇÃO DE PRAZOS**

7.1 - Os prazos de início e término dos serviços poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem as circunstâncias a seguir descritas:

7.1.1 - alteração de projeto ou de especificações, pelo **Contratante**;

7.1.2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

7.1.3 - interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do **Contratante**;

7.1.4 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

7.1.5 - impedimento de execução do Contrato por falta ou ato de terceiro, reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência;

7.1.6 - omissão ou atraso de providências a cargo do Contratante, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicadas aos responsáveis.



## **CLÁUSULA OITAVA**

### **DO REGIME LEGAL**

8.1 - Este contrato será regido pela Lei 8.666/93, pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA NONA**

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 - A contratada obriga-se a:

9.1.1 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;

9.1.2 - Manter a qualidade e a regularidade dos serviços prestados;

9.1.3 - Divulgar ao CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração nas condições de prestação dos serviços;

9.1.4 - Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

9.1.5 - Apresentar Fatura/Nota Fiscal de cobrança dos serviços. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os serviços executados e os produtos fornecidos, e outras informações que se fizerem necessárias;

9.1.6 - Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade dos serviços contratados e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;

9.1.7 - Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

9.1.8 - Zelar pela perfeita execução dos serviços prestados;

9.1.9 - Manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



9.1.10 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;

9.1.11 - Colaborar com a fiscalização da CONTRATANTE em qualquer etapa de desenvolvimento deste contrato, proporcionando-lhes assistência e facilidades necessárias ao exercício de suas funções;

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 - O Contratante obriga-se a:

10.1.1 - Dimensionamento e especificações dos abrigos metálicos, conforme projeto de arquitetura e memorial descritivo anexos.

10.1.2 - Aquisição de todos os materiais necessários à produção dos abrigos, de acordo com os projetos elaborados pela SETTRANS;

10.1.3 - Fornecimento de toda a mão de obra necessária à fabricação, pintura, transporte e instalação dos abrigos, nos locais determinados pelo departamento técnico da SETTRANS;

10.1.4 - Fornecimento de materiais de construção civil e mão de obra necessária a execução das fundações dos abrigos;

10.1.5 - Os materiais inservíveis e entulhos em geral deverão ser depositados em locais oficiais (bota-fora) sem agressão ao meio ambiente, sendo facultada a sua reciclagem.

10.1.6 - Construção das fundações dos módulos de abrigos, previamente à sua instalação, com intervalo de tempo suficiente para a cura do concreto, fck 20 MPa.

10.1.7 - Sinalização dos locais de obra, durante e execução dos serviços de implantação dos abrigos, o local deverá ser protegido e sinalizado de modo a garantir total segurança aos pedestres e veículos.

10.1.8 - Ao final dos serviços, em cada local, deverá ser procedida uma limpeza geral na área atingida pelas obras, removendo-se todos os entulhos, lixos, caliças e demais sobras, porventura existentes, a fim de que o local apresente condições de limpeza e segurança.

10.1.9 - Qualquer dano à calçada ou imóvel próximo afetado pela obra durante a instalação deverá ser reparado para garantir a harmonia da estrutura inicial e o conforto ao usuário.



10.1.10 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados;

10.1.11 - Autorizar os orçamentos e realizar os devidos pagamentos;

10.1.12 - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;

10.1.13 - Manifestar-se, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela CONTRATADA, bem como, solicitar da mesma forma as providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos serviços;

10.1.14 - Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato e receber dela as informações acerca das providências adotadas;

10.1.15 - Assegurar ao pessoal da CONTRATADA, devidamente credenciado, o acesso às instalações para a plena execução do contrato;

10.1.16 - Prestar, em tempo hábil, todas as informações à CONTRATADA, necessárias ao bom e fiel desempenho do contrato;

10.1.17 - Decidir com o representante da CONTRATADA todas as questões que surgirem durante a execução do contrato e a ele relativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

##### **DAS PARTES INTEGRANTES**

11.1 - Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos o Edital de licitação da **TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2022** e todos os seus anexos, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

##### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1 - A contratada poderá subcontratar até 20% (vinte por cento) do valor licitado;

12.1.1 - Serviços de pintura,

12.1.2 - Instalações elétricas,

12.1.3 - Serviços de demolição de calçada,

12.1.4 - Serviços de calçamento.



12.2 - No momento da habilitação, deverá ser apresentada a documentação de regularidade fiscal da(s) empresa(s) a ser(em)subcontratada(s), devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no Art. 3º do Art. 7.466/2011;

12.3 - A empresa contratada compromete-se alternativamente:

a) a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

b) a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

12.4 - A responsabilidade da contratada pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.

12.5 - O disposto no item 12.4 acima deverá ser comprovado no momento da análise da aceitação das propostas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

#### **DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS**

13.1 - Os pagamentos serão efetuados conforme medições procedidas e liberadas pela Secretaria Municipal Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana à Contratada, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data de aferição destas.

13.2 - Até o 5º (quinto) dia posterior ao fechamento do mês, a CONTRATADA apresentará, em formulário padrão da Secretaria Municipal Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana, o Boletim Parcial de Medições dos Serviços, em 02 (duas) vias, onde constarão os serviços realizados na etapa concluída, com seus respectivos quantitativos efetivamente realizados, conforme os critérios de medição definidos na Planilha Orçamentária constante do Edital de Licitação TP N°. /2022 e da própria proposta de preço da Contratada, além dos preços unitários e totais contratados.

13.3 - O CONTRATANTE, através de sua FISCALIZAÇÃO, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar o Boletim de medição apresentado. Caso se constate alguma incorreção, a CONTRATADA deverá corrigi-lo e reapresentá-lo, contando-se novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua aprovação pelo CONTRATANTE.

13.4 - Uma vez aprovado o Relatório dos serviços, a CONTRATADA será autorizada, através da segunda via do Relatório devidamente chancelado pela Secretaria Municipal Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana a emitir sua Nota Fiscal/fatura, que deverá ser protocolada na Tesouraria da PMA, acompanhada do Relatório aprovado, bem como dos comprovantes de quitação das guias de



recolhimento referentes às parcelas exigíveis do INSS, do FGTS, além das respectivas folhas de pagamento dos funcionários alocados aos serviços, bem como do ISSQN municipal exigível, sob pena de retenção do pagamento de sua NF/Fatura, até que se regularize a situação, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE.

13.5 - A licitante vencedora apenas fará jus ao recebimento dos serviços efetivamente executados e aferidos pela Secretaria Municipal Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** **DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1 - O pagamento do preço global dos serviços e obras ajustados no contrato será efetuado em 06 (seis) prestações, calculadas sobre dito preço e estabelecida no cronograma físico-financeiro aprovado pelo CONTRATANTE.

14.2 - O pagamento da prestação, bem como dos serviços extraordinários, ficará condicionado à comprovação pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, dos recolhimentos a INSS, ISS e do pessoal empregado na obra, com vencimento até a data de apresentação da fatura respectiva. Os documentos citados, bem como as folhas de pagamento que poderão ser apresentados por cópia ou 2ª via devidamente autenticada pelo CONTRATADO - serão emitidas única e exclusivamente para o objeto desta licitação, não se admitindo, em hipótese alguma, a inclusão de outras contratações, mesmo que pactuadas com a própria Prefeitura Municipal de Araguari.

14.3 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari com até **30 (trinta) dias após a entrega do serviço** e após apresentação da Nota Fiscal ou de acordo com a disponibilidade financeira do município. (Conforme a Lei nº8666/93, Artigo 40, XIV).

14.3.1 - Haverá compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos. (Conforme a Lei nº8666/93, Artigo 40, XIV. “d”).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** **DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1 - O contrato será fiscalizado pela servidora **Sra. ROBERTA DA SILVA BOTELHO - Mat. 400.745** que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** **DO PESSOAL**

16.1 - O pessoal que a **Contratada** empregar para execução dos serviços ora avançados não terá relação de emprego com o **Contratante** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos.



16.2 - Na hipótese do **Contratante** ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, com o julgamento de procedência da ação, o valor da condenação será deduzido na medição subsequente à data da condenação, ficando depositado em conta separada, até a solução final do litígio.

16.3 - A **Contratada** ressarcirá o **Contratante** de toda e qualquer despesa que, em decorrência de ações judiciais venha desembolsar.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

#### **DAS PENALIDADES**

17.1 - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

17.1.1 - Advertência, que será realizada por escrito;

17.1.2 - Multa, nos seguintes percentuais:

- a) 1,0% (um por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 90 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

17.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17.1.5 - O recolhimento da multa prevista na alínea “b” do item anterior deverá ser feito por meio de guia própria, à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação;

17.1.6 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

17.1.7 - CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei federal n.º. 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos;



17.1.8 - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

17.1.9 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

##### **DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

18.1 - A **Contratada** deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

18.2 - O Contratante poderá exigir, durante a execução do contrato, a apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação da Contratada na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

##### **DA RESCISÃO**

19.1 - Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

19.2 - Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao **Contratante** os direitos elencados no art. 80 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA**

##### **DA LICITAÇÃO**

20.1 - Para execução dos serviços, objeto deste Contrato, realizou-se licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** sob o n.º. 002/2022, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo n.º. /2022, em nome de Secretaria Municipal Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**

##### **DA VINCULAÇÃO**

21.1 - O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação e à proposta do licitante vencedor, do Processo Administrativo em epígrafe.



**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA**  
**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

22.1 - Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA**  
**DO FORO**

23.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Araguari, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

Assim, estando as partes justas e cadastradas, firmam o presente instrumento, rubricando-o em todas as suas laudas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 02 (duas) testemunhas juridicamente capazes.

Araguari, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.



*Prefeitura Municipal de*  
**ARAGUARI**

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

## **ANEXO VI**

### **PASTA TÉCNICA**

- PROJETOS;
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- BDI.